



ANEXO AO PROCESSO N.º 632/88

DE 09 / 03 / 88.

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q CEA/DIOP para a prorrogação solicitada
10/03/88
Danez

A CEA/DIAT.

para conhecimento e outras providências
23/03/88.
Hauis

Edmilso Fontes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

Ao
SESA

Para suas providências
Em 23/03/88

Francisco Adenor Pinheiro Filho
Coordenador DIAP
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

20. CONVÊNIO Nº 20/87 (ASS.09.06.87)

CODEMAT X PREF.MUN. BRAGUAINHA.

- Pagamento de parte da aquisição de um Veículo marca F 1.000.

VALOR: 300.000,00 (Protocolo nº 3.834/87 - PROCESSO Nº 3.709/87 de 09.06.87)

21. CONVÊNIO Nº 21/87 (ASS.11/08/87) ~~SECRETARIA~~

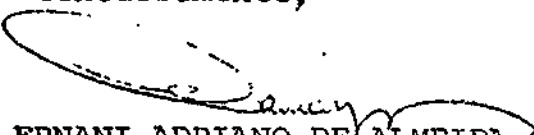
CODEMAT X PREF.MUN. PORTO ALEGRE DO NORTE.

- VALOR: Cz\$ 100.000,00 (Prot.nº 4.782/87 - Proc.nº 4.596/87 de 11.8.87.

- Conclusão da Construção de 25m. de pontes de madeira.

Anexo T. Aditivo

**COMDEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DE Diretor Presidente		DATA 22/12/87
PARA CEA/DIOP		N.º DA C.I.
ASSUNTO INFORMAÇÃO (FAZ);		
Para efeito de controle e acerto da programação, informamos, que os Convênios da fonte Fimat, cujos prazos estão vencidos, e cujos recursos financeiros não foram repassados, <u>se</u> <u>rão</u> considerados sem efeito, cancelando dessa maneira os <u>proces</u> <u>sos</u> que se encontram em pendência de pagamentos no SEOF. <i>A Mr. Janice:</i> <i>Para providências</i> <i>Em 03/01/88.</i> <i>Edmilso</i> <i>Coordenad.</i> <i>- CC-Fin. & P.</i> Atenciosamente,  ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO Diretor Presidente		
ENVIADO POR ERNANI A. ALMEIDA CAMARGO		RECEBIDA EM
DESTINADO A EDMILSON FORTES BARRETO		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(4)

18/02/88
Revisado

13. CONVÊNIO Nº 13/87 (ASS. 10.03.87) ~~ENCERRADO~~
CODEMAT X PREF. MUN. TORIXORÉU.
- Construção do Prédio da Exatoria Estadual de Torixoréu, conf. autorização do Governador em processo nº 1.659/87 de 25.02.87.
VALOR: Cz\$ 450.000,00- Prot.nº 1.692/87 - Proc.nº 1.659/87 de 25.02.87.
14. CONVÊNIO Nº 14/87 (10/03/87) CANCELADO CONF. DECISÃO DIRETORIA.
CODEMAT X PREF. MUN. CANARANA
- AQUISIÇÃO DE 01 MOTO-NIVELADORA DE MARCA HUBBER MACO.
15. CONVÊNIO Nº 15/87 (ASS. 27.05.87)
CODEMAT X PREF. MUN. DE MIRASSOL D' OESTE.
- Restauração das Praças Públicas "14 de maio e da "Matriz".
Valor : Cz\$ 500.000,00- (Prot.nº Proc.nº 3.506/87 de 20.05.87-Encaminhado através da CI nº 048/87 CEA/DOP DE 11.06.87)
16. CONVÊNIO Nº 16/87 (ASS. 27.05.87)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE.
VALOR: Cz\$ 1.200.000,00 (PROT.Nº 3.614/87 - PROC.nº 3.506/87 de 20.05.87)
- Aquisição de uma Retro Escavadeira para a Prefeitura.
17. CONVÊNIO Nº 17/87 (ASS. 02.06.87)
CODEMAT X PREF. MUN. de RONDONÓPOLIS.
- É para a desapropriação de uma área com aproximadamente de 51Ha (Gleba do Roxo)
VALOR: Cz\$ 7.000.000,00 (Prot.nº 3.647/87 - Proc.nº 3.536/87 de 25.05.87)
ANEXO TERMO ADITIVO AO CONV. 17/87 e PROC.nº 6.164 de 18/12/87
18. CONVÊNIO Nº 18/87 (ASS. 02.06.87)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO (ACRINORTE)
- Para construção da Portaria, Cerca de Fechamento e Administração do Parque de Exposição de SINOP.
VALOR: Cz\$ 1.000.000,00- (Prot.nº 3.686/87 - Proc.nº 3.570/87 de 27.05.87)
19. CONVÊNIO Nº 19/87 (ASS. 02.06.87)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.
- Aquisição de uma Pá Carregadeira.
VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (Prot.nº 3.781/87 - Proc.nº 3.658/87 de 02.06.87)

Lançado em Ata da Diretoria

EM 14/12/87

[Assinatura]
Sec. Presidência

PROTOCOLO Nº . 1460.../88.

ENTRADA EM 05./02./1988.

PROCESSO Nº ..891.../88....

Nº PROTOCOLO: 1.692/87

Nº PROCESSO: 1.659/87

DATA 25 / 02 / 87

*Comatado
Conf. Cooe. 768/88 de
23/03/88
C/S/N de 22/12/87
da Presidência
em anexo*

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREÚ - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO RIMAT Nº 013/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 913/87-RIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.....
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Torixoréu-MT.....
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.503.646/0001-80 , sediada em To-
rixoréu-MT, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. LINCOLN HEIMMAR
SAGGIN/ , portador do CPF nº 091.293.751-34 que,
estando entre si justas e convençionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a Construção do
prédio próprio da Exatoria Estadual de Torixoréu, conforme autorização
do Sr. Governador do Estado, em Processo de nº 1.659/87 de 25/02/87.

Four handwritten signatures are present at the bottom of the page, likely representing the parties to the agreement: the Municipality of Torixoréu, the CODEMAT, and the State of Mato Grosso.

— ** —



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Cristina



CODEMAT

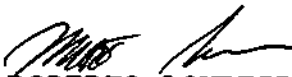
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 10 de março de 1.983.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

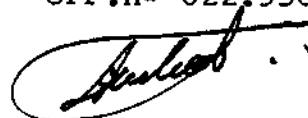
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

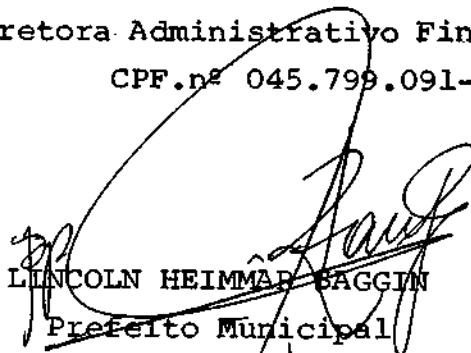
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

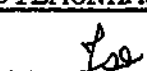

LINCOLN HEIMMAN SAGGIN

Prefeito Municipal

CPF.nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 207.049.501-97

2.


CPF.nº 353.782.831-20

APA/Dop./isd.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Torixoréu

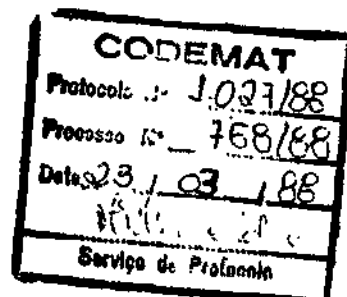
Torixoréu, 01 de março de 1.988

Ilmº Sr.

Dr. ERNANI A. CAMARGO

MD. Diretor da CODEMAT

CUIABÁ - MT.



Senhor Diretor,

Solicitamos por intermédio do presente,

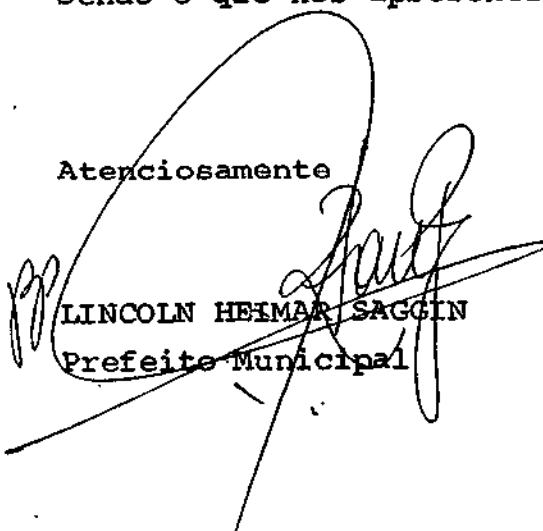
A Rescisão dos seguintes Convênios:

- ✓ Nº 04/87 - Fimat - Início da Construção da Casa do Juiz.
- ✓ Nº 05/87 - Fimat - Complementar recursos com a finalidade de adquirir Transformadores.
- Nº 10/87 - Ademat - Pavimentação Asfálticas de Ruas em Torixoréu.
- Nº ~~11/87~~ - Ademat - Construção do prédio próprio da Exatoria Estadual.
- Nº 38/86 - Ademat - Aquisição de produtos destinados a Pavimentação Asfáltica nas Ruas da cidade de Torixoréu.

N
A presente solicitação prende-se ao fato de não condição de efetuar o objetivo conveniado considerando a elevada alfa dos preços dos materiais, e a desvalorização do recurso financeiro.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente


LINCOLN HEIMAR SAGGIN
Prefeito Municipal



ANEXO AO PROCESSO N.º

768/88

DE 23 / 03 / 88

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q CEA/DIOP para atender.
24/03/88

Enant A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

A Im. Juize.
Para providenciar.

Em 28/03/88.
Paulo

Edmilson Fortes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

A CEA/DIOP de acordo com Sr. Coordenador.
Esta solicitação está incluída no despacho
imposto pelo CI de 23/12/87, (concluído), segun-
do o encaminhamento deste processo para arquivo.
@ 25/04/88

Juize Juize

A CEA/DIOP

Para conhecimento e outras providências

Em 25/04/88.

Edmilson Fortes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

A'

DAF

Para conhecimento e arquivo.

Em 25/04/88

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador DAF

Ao LEON

para conhecimento e encaminhamento ao LEAF

Em 24/04/88

[Signature]

Antônio João de Menezes e Silva

Ch. de Setor de Adm. Financeira

FMAT.

Do
Setor de Op. Financeiras

para conhecimento e arquivo.

Em 25/04/88

[Signature]

Maria Auxiliadora Freire de Oliveira

Ch. do Setor de Orçamento

- CODEMAT -

Ao SESA

Após anotação encaminhamos
para conhecimento e arquivo.

Em 26/04/88

[Signature]

Lucina Santana de Oliveira

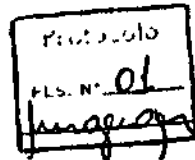
Ch. do Setor de Operações Financeiras

- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Torixoréu

Torixoréu, 01 de março de 1.988

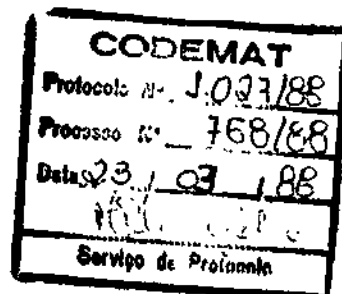


Ilmo Sr.

Dr. ERNANI A. CAMARGO

MD. Diretor da CODEMAT

CUIABÁ - MT.



Senhor Diretor,

Solicitamos por intermédio do presente,

A Rescisão dos seguintes Convênios:

- ✓ N° 04/87 - Fimat - Início da Construção da Casa do Juiz.
- ✓ N° 05/87 - Fimat - Complementar recursos com a finalidade de adquirir Transformadores.
- N° 10/87 - Ademat - Pavimentação Asfálticas de Ruas em Torixoréu.
- N° 13/87 - Fimat - Construção do prédio próprio da Exatoria Estadual.

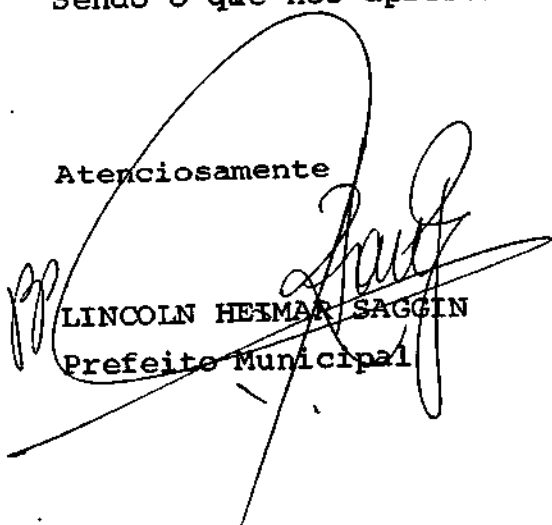
~~XXXXXXXXXXXX~~ - Aquisição de produtos destinados a Pavimentação Asfática nas Ruas da cidade de Torixoréu.

N

A presente solicitação prende-se ao fato de não condição de efetuar o objetivo conveniado considerando a elevada alfa dos preços dos materiais, e a desvalorização do recurso financeiro.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente


LINCOLN HEIMAR SAGGIN
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS ELABORADOS EM 87 DA FONTE FIMAT
CUJOS VALORES NÃO FORAM COBERTOS PELA PROGRAMAÇÃO 87

Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 04/87	-	Construção da Casa do Juiz	500.000,00
Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 05/87/	-	Complementação de recursos para aquis. transformadores	600.000,00
Pref. Mun. de Acorizal	-	Conv. 06/87	-	Construção de um centro Comunitário no distr. Jangada	100.000,00
Pref. Mun. P. Azevedo	-	Conv. 07/87	-	Constr. do Prédio da Pref.	600.000,00
Pref. Mun. de Cocalinho	-	Conv; 08/87	-	Constr. do Prédio da Pref.	600.000,00
Pref. Mun. de B. Bugres	-	Conv. 12/87	-	Pavimentação de Ruas em B. do Bugres	500.000,00
Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 12/87	-	Constr. do Prédio próprio da Exat. Estadual do mun.	450.000,00
Pref. Mun. de P. Alegre do Norte	-	Conv. 21/87	-	Concl. da constr. de 25 m. de ponte de madeira.	100.000,00



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



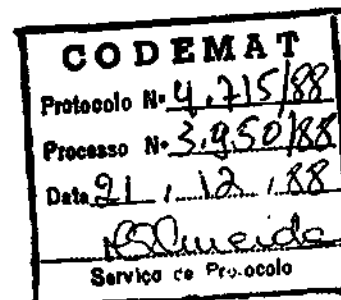
ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



OFÍCIO N.º 6.059/GCR-ALC/88

Cuiabá-MT

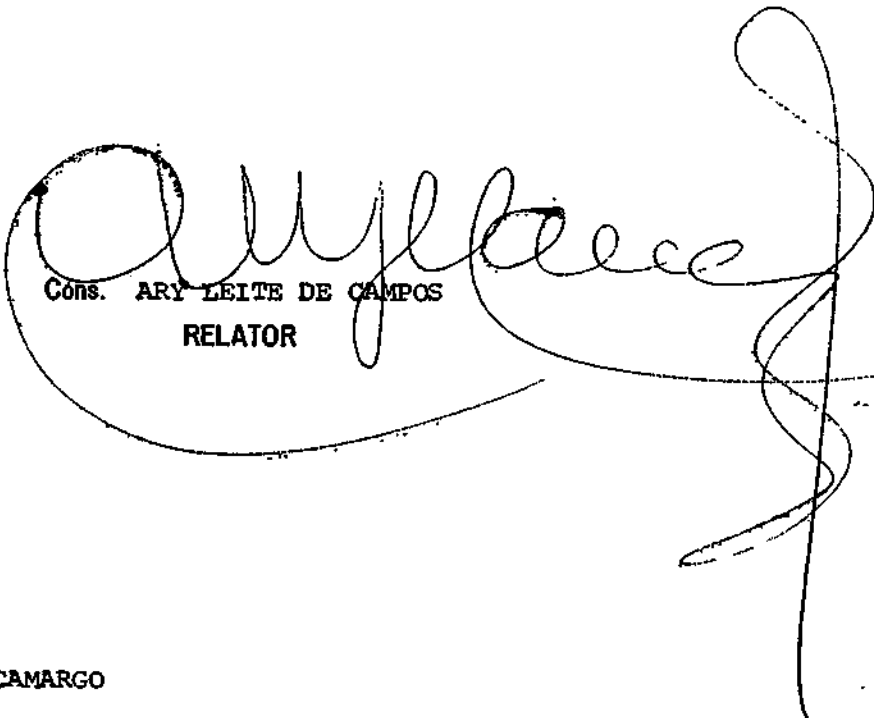
Em , 19 de dezembro de 1.988.



Senhor Diretor :

Comunicamos a Vossa Senhoria que,
através de Julgamento Singular no processo n.º 891/88 em 08/12/88 ,
foi registrado o Convênio nº 013/87-FIMAT entre si e a Prefeitura Municipal de
Torixoréu/Mt, de interesse dessa Companhia.

Renovamos a Vossa Senhoria expressões
de apreço.


Cons. ARY LEITE DE CAMPOS
RELATOR

Ilmº. Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

ccsj/

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Diretoria Administrativa Financeira	DATA	10.08.87
PARA	CEA/DIAF	Nº DA C.	271/87

Com a presente, comunicamos a V.Sª. que ficam suspensos as remessas de todos os Convênios para registro junto ao Tribunal de Contas, até ulterior deliberação da Diretoria.

Atenciosamente

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

ELABORADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA
Benedito H. Carvalho Neto	Walter Motta Noronha	EM 30/08/87

 **CODEMAT**
FAL/LIO PAIAGUÁS - CPA

25 MAR 1987 08:1692

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.692/87

Nº PROCESSO: 1.659/87

DATA 25 / 02 / 87

INTERESSADO

Com. nº 13/87 - Fimat

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAR UM CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA E A CODEMAT, PARA CONSTRUIR O PRÉDIO PRÓPRIO DA EXATORIA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU.

*Apensado o Pst. 1780 P. 1742 de 09/3/87 do
Deptº de Obras Públicas - DOP*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

FLS. N° 01	
CODEMAT	
Protocolo N°	1.692/87
Processo N°	1.659/87
Data	25.02.87
Serviço de Protocolo	

Torixoréu, 20 de Fevereiro de 1.987.

*CodeMAT
de acordo - uma parcela
WMA*

Senhor Governador,

Através do presente venho solicitar de V.Excia. autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Torixoréu e a CODEMAT, com a finalidade de construir o prédio próprio da Exatoria Estadual deste município.

Tal solicitação deve-se ao fato de que atualmente Torixoréu passa por um período de grande demanda' de aluguel e ao mesmo tempo não dispõe a cidade de local a propriedade e seguro para que aquele órgão possa desempenhar a contento a sua função.

O pedido ora solicitado é apenas para a construção do prédio no valor de G\$z\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados).

Certos de podermos contar mais uma vez com a atenção e boa vontade de V.Excia. antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Lincoln
LINCOLN WILMAR SAGGIN
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR

DR. WILMAR PERES DE FARIAS

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

Palácio Paiaguás - C.P.A

CUIABÁ-MT

Anexo ao Processo Nº 1.659/87

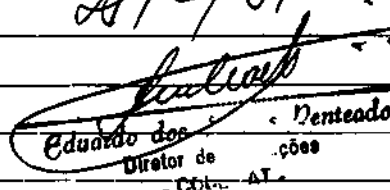
De 25 / 02 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A APA

Para fazer convenio com receptor
FIMAT

25/2/87


Eduardo dos Santos
Diretor de Planejamento
e Desenvolvimento

Foi elaborado um Convênio de n.º 13/87 FIMAT -
com a Pref. Municipal de Teresopolis no v. de 450.000,00 para
Construção do Pódo da Escatola.

Em 13/03/87

CODEMAT
PALACIO PANAGUÁS - CPA
+9 MAR 13 59 87 1780

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.780/87

Nº PROCESSO: 1.742/87

DATA 09 / 03 / 87

*Apensar ao
de n° 1659/86*

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS -- DOP

ASSUNTO

ATRAVES DO OFICIO Nº 038/87, ESTÁ DEVOLVENDO O OFICIO Nº 06/87 DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE POR ENGANO FOI ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 24 de fevereiro de 1.987

Ofício nº 038/87/DOP

CODEMAT	
Protocolo N°	1.780/87
Processo N°	1.742/87
Data	09/03/87
Serviço de Protocolo	

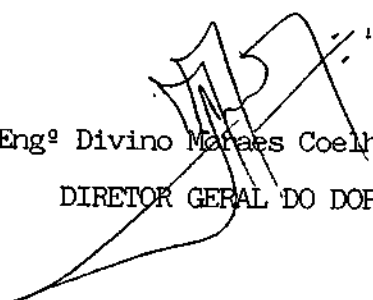
Protocolo
1.01

Senhor Presidente.

Estamos devolvendo a V.Exa., o Ofício nº 06/87 da Secretária de Fazenda, que por engano foi encaminhado para este Departamento.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos e consideração e apreço.

Atenciosamente,


Engº Divino Moraes Coelho
DIRETOR GERAL DO DOP

AO Exmo Sr.

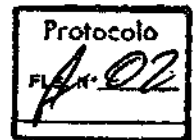
Dr. Roberto Loreiro

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A



Departamento de Obras Públicas - D O P
Centro Político Administrativo
Cx. Postal, 268 - CEP. 78.000 - Cuiabá - MT
CGC 03 534 195/0001-48



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

Of nº 06/87 - NSP

Cuiabá, 17 de fevereiro de 1987.

Senhor Diretor

Pelo presente, estamos encaminhando um expediente da Prefeitura Municipal de Torixoreo, com despacho de Sua Excelência o Senhor Governador, para as providências cabíveis.

No ensejo, apresentamos a V.Sa., os votos de estima e consideração.

ANTONIO CÉSAR SOARES DA SILVA
Secretário de Fazenda

ILM^º SR

DR DIVINO MORAES COELHO

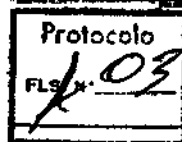
MD Diretor do Departamento de Obras Públicas

C P A

NP.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Torixoréu



Cuiabá(MT)., 03 de fevereiro de 1987

Ao

Ex^{ma} Sr.

Dr. Wilmar Peres de Farias

DD, Governador do Estado de Mato Grosso

N E S T A

A Codemat,
de cordo
WPA

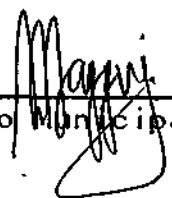
Senhor Governador,

Através do presente, venho solicitar de V.Excia. au-
torização para firmar convenio com a Secretaria de Fazenda do Estado
de Mato Grosso, para a construção do prédio proprio da Extatoria Es-
tadual de nosso municipio, no valor de Cz\$ 250.000,00(Duzentos e cin-
quenta mil cruzados).

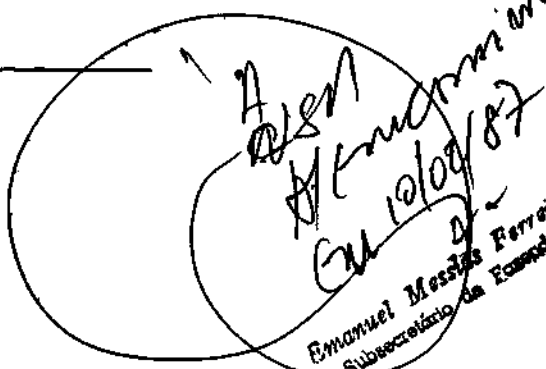
Tal solicitação é feita, em virtude dos problemas
constantes surgidos com alugueis e carencia de local adequado para o
bom funcionamento daquele órgão.

Certos de podermos contar mais uma vez com a com-
preensão, de Vossa Excia, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Prefeito Municipal


A Assen
de 10/09/87
Emanuel Messias Ferreira
Subsecretário da Fazenda



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

F. 101

Anexo ao Processo Nº 1.742/87

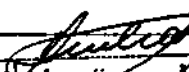
De 09 / 03 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO para as providências
10.03.87

A APA

PARA DEVIDOS FWS, COM RECURSOS FIMAT
10.3.87


Eduardo dos Santos Penteado
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Apensar ao processo que deu origem ao
Contudo.

Conv. 12/87, FIMAT
Processo Nº 1.659/86

Clo nº 80/86, 13/03

0580 de 13/3/87 APA/DO

25 FEV 1748 001703

PROTOCOLO GERAL

09/10/87
maulds -

"Quilômetros"

Nº PROTOCOLO: 1.703/87

Nº PROCESSO: 1.670/87

DATA 25 / 02 / 87

INTERESSADO

Convenio nº 14 de 10/3/87 - F/MAT

CANCELADO por decisão de Quieto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

O convenio

Encontra-se anexado a este

ASSUNTO

SOLICITA RECURSOS COMPLEMENTARES NO VALOR DE CZ\$ 200.000,00, PARA AQUISIÇÃO
UMA MOTO-NIVELADORA DE MARCA HUBBER WACO, CONFORME OFÍCIO Nº 001/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Da: Prefeitura Municipal de Canarana-Mt.

Ao: Excelentíssimo Senhor

WILMAR PERES DE FARIAS

Digníssimo Governador do Estado de Mato Grosso

N e s t a

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.703/87
Processo Nº	1.670/87
Data	25.02.87
Serviço de Protocolo	



De ver. J. WMA

Senhor Governador;

Com o presente, venho solicitar de Vossa Excelência, recursos complementares no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para aquisição de uma Moto-Niveladora de Marca Hubber Waco.

Certo de poder contar com o apoio de V.Exa., apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal

p/p

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOFOLHA N° 02
Ingerger

ANEXO AO PROCESSO N.º

768/88

DE 23 / 03 / 88

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Q CEA/DIOP para atender.
24/03/88**Emant A. A. Camargo*
Dir. Presidente
- CODEMAT -*A Im. Juize.*
*para providências.**Em 28/03/88.**Emílio Tertes Barreto*
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -*A CEA/DIOP agio ao Sr. Coordenador.*
Esta solicitação esta' inclusa no despacho
imposto pela CI de 23/12/87, (concluido), segun-
*do o encaminhamento desta foi para arquivo.**@ 25/04/88**A CEA/DIOP.**para acompanhamento e outras providências**Em 25/04/88.**Emílio Tertes Barreto*
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -*A'**DAF**Para acompanhamento e arquivo.**Em 25/04/88**Francisco Adenor Pinheiro Filho*
Coordenador DAF

Ao Leão

para conhecimento e encaminhamento ao LOP

Em 25/04/88

[Signature]

Antônio José de Menezes e Silva

Ch. do Setor de Adm. Financeira
FMAT

Do
Setor de Op. Financeiras

para conhecimento e arquivo.

Em 25/04/88

[Signature]

Maria Auxiliadora Freire de Oliveira

Ch. do Setor de Orçamento
- CODEMAT -

Ao SESA

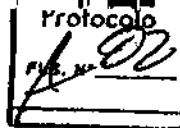
Após anotação encaminhamos
para conhecimento e arquivo.

Em 26/04/88

[Signature]

Lucina Juliana de Oliveira

Ch. do Setor de Operações Financeiras
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº

1.670/87

De 25/02/87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A APT

PARA PROVISORIAL CONVENIO FUNDO
FIMAT.

27.2.87

Edoardo
Edoardo de S. Santos Denteado
Diretor de Operações
- CODEMAT -*João*
Encaminhamos o presente processo
a V. Sa. para verificação do conteúdo do
presente Convenio, uma vez que o mesmo
não foi assinado no tempo hábil pelo Pre-
feito (Convenio nº 14/87 FIMAT).

2.06/05/87

Adm. Confusos

Ao Diretor de Operações

Encaminhamos o presente processo
para apreciação e liberação do convenio 14/87-AOEMAT
elaborado na gestão da Diretoria anterior, porém
não assinado pelo Prefeito.

C-07/05/87

Edmilson
Edmilson F. Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

A Diretoria 01 Decisões

Em 13.05.87

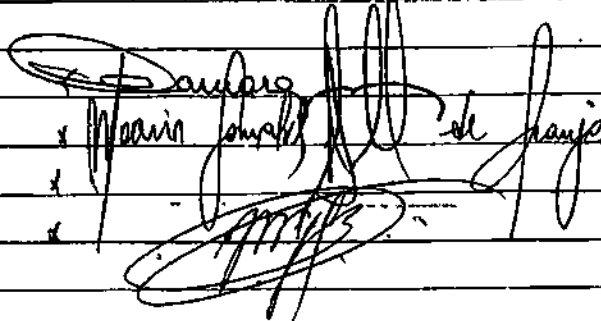
João
João Henrique Ditorah
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Decisão da Diretoria:

Considerado prejudicado o
processo.

Arquivar-se à D. Operações.

Em 25.08.84


Paulo Sérgio de Souza

Lançado em Ata da Diretoria

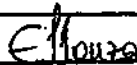
EM 25/08/84

Se. da Presidência

ASISA

Arquivar-se.

Em 09/10/84


Ezequiel de Souza

Ezequiel de Souza

Sec. Dir. Operações

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 14/87-FIMAT

*CANCELADO conf. Decisão
da Diretoria em 25/06/87
processo nº 1690/87*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de março ... do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Canarana-MT.
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 15.023.922/0001-91, sediada em Ca-
narana-MT, sito a Rua 05 s/nº
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. FRANCISCO DE
ASSIS DOS SANTOS, portador do CPF nº 182.029.851-53 que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a aquisição de
uma Moto-Niveladora de Marca Hubber Waco, conforme autorização do Sr.
Governador do Estado, em Processo de nº 1.670/87 de 25/02/87.



para 1.98%, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

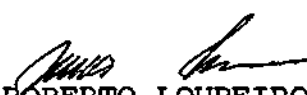
[Handwritten signatures and initials follow]



só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 10 de março de 1.989.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

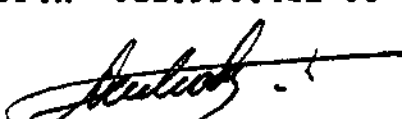
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. _____
CPF.Nº _____

APA/DOp./isd.



DIMARO S.A. — DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ: LONDRINA (PR) - Rua Norman Prochet, 80 - Fone (0432) 22-6020 - Telex (041) 7301 - Cx. Postal, 700 - CEP 86010
FILIAIS: LONDRINA (PR) - Rua Condor, 715 - Fone (0432) 23-2515 - Telex (0432) 426 - Cx. Postal, 2260 - CEP 86030
CURITIBA (PR) - Av. República Argentina, 1014 - Fone (041) 242-2233 - Telex (041) 6388 - Cx. Postal, 1112 - CEP 80310
CASCAVEL (PR) - Avenida Brasil, 4100 - Fone (0452) 23-8612 - Telex (0452) 521 - Cx. Postal, 991 - CEP 85800
CAMPO GRANDE (MS) - Av. Costa e Silva, 514 - Fone (067) 382-4154 - Telex (0672) 259 - Cx. Postal, 1192 - CEP 79050
VÁRZEA GRANDE/Cuiabá (MT) - Av. da FEB, 2241 - Fone (065) 321-7423 - Telex (065) 2228 - CEP 78150
SÃO JOSÉ (SC) - Av. Jamilly Elias, 60 - Fone (0482) 47-0536 - Telex (048) 2491 - CEP 88100



DIMARO S. A. - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ: Rua Norman Prochet, 80 - Caixa Postal, 700 - Fone: (0432) 22-6020 - Telex (041) 7301 - CEP 88.010 - Londrina - PR.
Filiais: Londrina - Curitiba - Cascavel - PR - Campo Grande - MS - Várzea Grande (Goiabá) MT - São José - SC

DV.CB.001/87

VÁRZEA GRANDE, 19 de Fevereiro de 1.987.

À

ADECAN - Associação do Desenvolvimento
Comunitário de Canarãna.
Rua Tenente Portela, s/nº
CANARÃNA (MT)

Prezados Senhores,

A DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, estabelecida a Rua Norman Prochet nº 80 - Londrina (PR), com filial à Avenida da FEB, nº 2241 - Várzea Grande (MT), com CGC.78.232.626/0006-25 e Inscrição Estadual de Mato Grosso nº 13.006.115-8, vem como distribuidor exclusivo e representante para o Estado de Mato Grosso da DRESSER - Indústria e Comércio Ltda, estabelecida à Estação Engenheiro Cesar de Souza s/nº - MOGI DAS CRUZES (SP), com CGC nº 42.120.394/0008-38 e Inscrição Estadual nº 454.005.723, propor nas condições abaixo descritas venda de uma Motoniveladora ~~DAVIS~~, modelo 140-C.

PREÇO UNITÁRIO POSTO VÁRZEA GRANDE (MT)::

Motoniveladora DAVIS 140-C , modelo	
DAVIS de fabricação nacional..... Cz\$	1.311.000,00
(Hum Milhão, Trezentos e Onze Mil ' Cruzados).	

Demais especificações técnicas constantes no folheto em anexo.

PRAZO DE ENTREGA:

2º (segundo) Trimestre de 1.987.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade para 30 (trinta) dias.

segue...



DIMARO S. A. - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ: Rua Norman Prochet, 80 - Caixa Postal, 700 - Fone: (0432) 22-6020 - Telex (041) 7301 - CEP 86.010 - Londrina - PR.
Filiais: Londrina - Curitiba - Cascavel - PR - Campo Grande - MS - Várzea Grande (Gulabá) MT - São José - SC

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço acima é considerado para pagamento à vista.

MANUTENÇÃO DE PREÇOS:

Caso durante a vigência da presente proposta, haja aumentos autorizados pelo CIP (Conselho Interministerial de Preços), haverá reajustes de Preços

GARANTIA:

O fabricante através da proponente DIMARO S/A, dá a garantia contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega do equipamento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A - Preço sujeito a reajuste até a entrega do equipamento, de conformidade com a autorização do CIP e/ou Política Governamental com relação ao assunto.
- B - Caso de financiamento "FINAME", os Recursos Próprios serão pagos até a entrega do equipamento e os Recursos Finame, deverão estar liberados impreterivelmente até o dia 27 do mês do faturamento do equipamento. Após esta data correrão encargos financeiros com as taxas vigentes no mercado.
- C - Caso haja transferência do equipamento para fora da área de atuação da DIMARO S/A, filial Várzea Grande (MT), dentro do prazo de garantia, o comprador será responsável pelo pagamento da Taxa de Invasão, sobre o valor do equipamento.
- D - Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento acima, como ICM, IPI e etc. foram calculados com base na legislação em vigor nesta data. Caso haja qualquer alteração na legislação, a diferença será cobrada por ocasião da entrega.

No mais, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

DIMARO S/A.
Distribuidora de Máquinas Rodoviárias

.....
/ Alexandre Mascarenhas
GERENTE



DIMARO S. A. - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ: Rua Norman Prochet, 80 - Caixa Postal, 700 - Fone: (0432) 22-6020 - Telex (041) 7301 - CEP 86.010 - Londrina - PR.
Filiais: Londrina - Curitiba - Cascavel - PR - Campo Grande - MS - Várzea Grande (Goiabá) MT - São José - SC

DV.CB.001/87

VÁRZEA GRANDE, 19 de Fevereiro de 1.987.

À

ADECAN - Associação do Desenvolvimento
Comunitário de Canarãna.
Rua Tenente Portela, s/nº
CANARÃNA (MT)

Prezados Senhores,

A DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, estabelecida a Rua Norman Prochet nº 80 - Londrina (PR), com filial à Avenida da FEB, nº 2241 - Várzea Grande (MT), com CGC.78.232.626/0006-25 e Inscrição Estadual de Mato Grosso nº 13.006.115-8, vem como distribuidor exclusivo e representante para o Estado de Mato Grosso da DRESSER - Indústria e Comércio Ltda, estabelecida à Estação Engenheiro Cesar de Souza s/nº - MOGI DAS CRUZES (SP), com CGC nº 42.120.394/0008-38 e Inscrição Estadual nº 454.005.723, propor nas condições abaixo descritas venda de uma Motoniveladora marca DRESSER, modelo 140-C.

PREÇO UNITÁRIO POSTO VÁRZEA GRANDE (MT) .:

Motoniveladora marca DRESSER, modelo 140-C, de fabricação nacional..... Cz\$	1.311.000,00
(Hum Milhão, Trezentos e Onze Mil Cruzados).	

Demais especificações técnicas constantes no folheto em anexo.

PRAZO DE ENTREGA:

2º (segundo) Trimestre de 1.987.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade para 30 (trinta) dias.

segue...



DIMARO S. A. - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ: Rua Norman Prochet, 80 - Caixa Postal, 700 - Fone: (0432) 22-6020 - Telex (041) 7301 - CEP 86.010 - Londrina - PR.
Filiais: Londrina - Curitiba - Cascavel - PR - Campo Grande - MS - Várzea Grande (Cuiabá) MT - São José - SC

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço acima é considerado para pagamento à vista.

MANUTENÇÃO DE PREÇOS:

Caso durante a vigência da presente proposta, haja aumentos autorizados pelo CIP (Conselho Interministerial de Preços), haverá reajustes de Preços

GARANTIA:

O fabricante através da proponente DIMARO S/A, dá a garantia contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega do equipamento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A - Preço sujeito a reajuste até a entrega do equipamento, de conformidade com a autorização do CIP e/ou Política Governamental com relação ao assunto.
- B - Caso de financiamento "FINAME", os Recursos Próprios serão pagos até a entrega do equipamento e os Recursos Finame, deverão estar liberados impreterivelmente até o dia 27 do mês do faturamento do equipamento. Após esta data correrão encargos financeiros com as taxas vigentes no mercado.
- C - Caso haja transferência do equipamento para fora da área de atuação da DIMARO S/A, filial Várzea Grande (MT), dentro do prazo de garantia, o comprador será responsável pelo pagamento da Taxa de Invasão, sobre o valor do equipamento.
- D - Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento acima, como ICM, IPI e etc. foram calculados com base na legislação em vigor nesta data, Caso haja qualquer alteração na legislação, a diferença será cobrada por ocasião da entrega.

No mais, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

DIMARO S/A.
Distribuidora de Máquinas Rodoviárias

.....
/Alexandre Mascarenhas
GERENTE

em forma de "T", com conexão de junta esférica em aço-liga forjado. Mancal seccionado e ajustável por calços.
Dimensão da seção 152 x 175 mm

CÍRCULO DA LÂMINA

Em aço estrutural, com coroa dentada de aço fundido, formada por 7 segmentos substituíveis. Apoiado sobre 4 placas guia que absorvem os esforços, deixando a coroa livre para o giro. Giro reversível comandado por redutor e acionado por motor hidráulico.
Diâmetro externo 1550 mm
Giro completo 360°

LÂMINA

Estampada em uma única peça, em aço carbono, com reforços de seção em caixa e rebaixos para montagem das facas e cantos cortantes. Ajuste mecânico para variação do ângulo de ataque e para o deslocamento lateral.
Dimensão 3660 x 660 x 19 mm
Carga máxima sobre o solo 7160 kg

ALCANCES DA LÂMINA

Elevação máxima acima do solo 445 mm
Velocidade de elevação 76 mm/s
Deslocamento do círculo
lado direito 820 mm
lado esquerdo 670 mm
Alcance máximo lateral (por fora dos pneus traseiros)
lado direito 2110 mm
lado esquerdo 1960 mm
Ângulo máximo para corte de talude
(ambos os lados) 90°

ESCARIFICADOR

Dianteiro, em "V", com 11 dentes. Pontas substituíveis, 3 posições de regulagem da inclinação dos dentes. Acionamento por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação.
Peso 500 kg
Largura de corte 1187 mm
Espaçamento dos dentes 114 mm

Penetração máxima no solo 340 mm
Carga máxima sobre o solo 4750 kg

CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

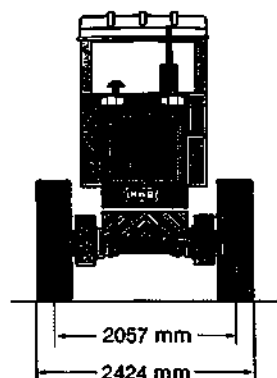
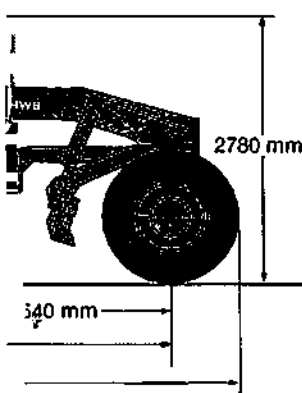
Tanque de combustível 265 l
Cárter do motor 14 l
Sistema hidráulico 110 l
Transmissão 78 l
Tandem (cada) 10 l
Reservatório de óleo da embreagem 12 l
Redutor do gira-círculo 2,8 l
Sistema de arrefecimento do motor (água) 27 l

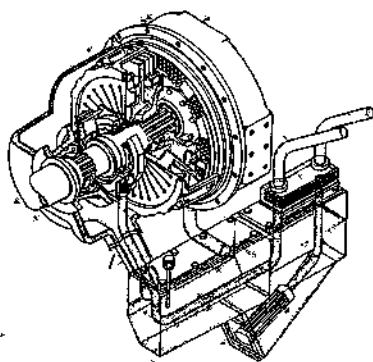
EQUIPAMENTO PADRÃO

- Motor diesel MB - OM-352-A, execução 344.919 - 051, turboalimentado, com compressor de ar para enchimento de pneus
- Transmissão de engrenos constante, com 6 marchas à frente e à ré, com comando final integrado
- Embreagem em banho de óleo, com 4 discos
- Sistema elétrico de 24 V com chave geral blindada e chave de ignição
- 4 faróis dianteiros de serviço, sendo 2 para iluminação da lâmina
- 1 farol traseiro
- Sinalizadores dianteiro e traseiro compostos por: luz de freio, luzes direcionais, pisca-alerta e luzes de sinalização noturna
- Luz do painel de instrumentos
- Buzina elétrica
- 2 baterias de 12 V, com capacidade de 135 A/h - SAE 20h
- Motor de partida de 24 V
- Alternador de 35 A
- Filtro de ar tipo seco, com elemento de segurança e indicador de restrição
- Instrumentos: termômetro de água, manômetro de óleo do motor, termômetro de óleo da embreagem, horímetro elétrico a quartz, amperímetro, indicador de combustível, luzes indicadoras da pressão do óleo da transmissão e da carga da bateria
- Cabine metálica aberta, com teto de fibra de vidro
- Banco individual com assento e encosto estofados, ajustável, com apoio para os braços
- Lâmina com facas e cantos substituíveis, ajuste mecânico para o ângulo de ataque e deslocamento lateral
- Pneus com câmara 13.00 x 24 - 10 PR - G2, com aros desmontáveis e intercambiáveis
- Freios hidráulicos a tambor, com sapatas auto-ajustáveis, montados nas 4 rodas traseiras
- Escarificador dianteiro em "V", com 11 dentes, com pontas substituíveis, acionado por 2 cilindros hidráulicos

EQUIPAMENTO OPCIONAL

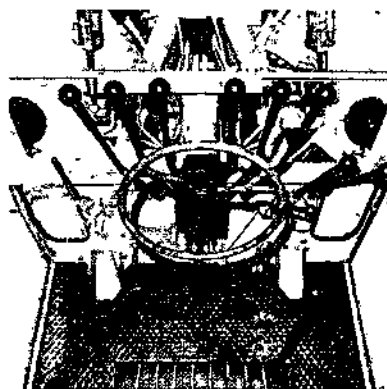
- Lâmina deslizante com deslocamento lateral por controle hidráulico
- Pneus com câmara 13.00 x 24 - 12 PR - G2
- Cabine metálica fechada (de luxo), com vidros de segurança temperados e teto de fibra de vidro. Duas portas de aço com vidros.
- Pára-brisas com vidro de segurança temperado
- Limpadores de pára-brisas dianteiro e traseiro
- Espelho retrovisor externo (direito e esquerdo)
- Espelho retrovisor interno
- Tampas laterais para o cofre do motor





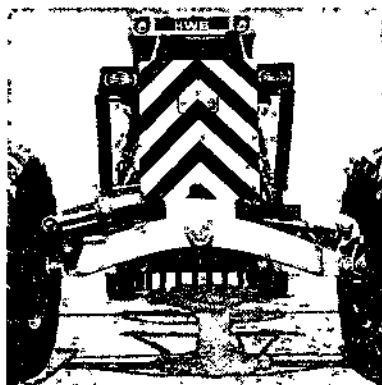
EMBREAGEM EM BANHO DE ÓLEO

O arrefecimento a óleo proporciona baixa temperatura ao sistema da embreagem, suavizando a operação e reduzindo o desgaste de todo o trem de força. Com 4 discos e área total de 3757 cm² de fricção esta embreagem possui bomba, circuitos e tanque de óleo independentes. Uma exclusividade HWB.



COMANDOS HIDRÁULICOS

Acionados por bomba de engrenagens, todos os controles operacionais das motoniveladoras HWB são hidráulicos: direção, inclinação das rodas dianteiras, deslocamento do círculo, elevação da lâmina, rotação do círculo e escarificador. Os comandos hidráulicos proporcionam maior facilidade de manutenção, conforto, segurança e rapidez nas operações.



EIXO DIANTEIRO

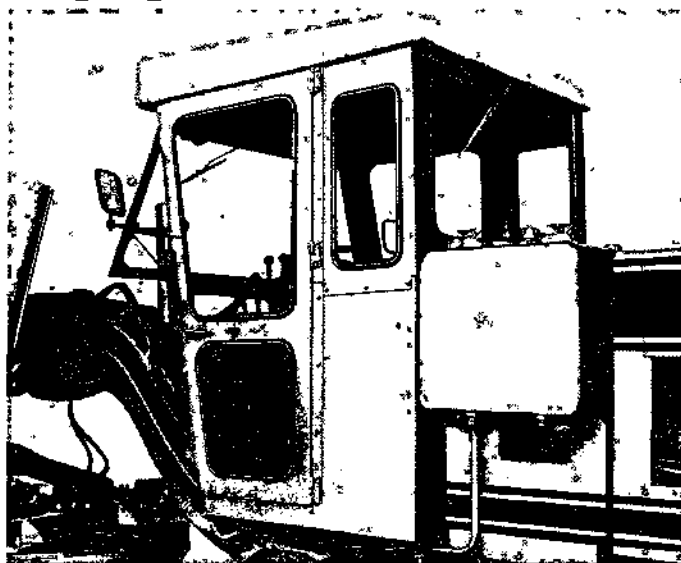
O maior vão livre do eixo dianteiro permite que as motoniveladoras HWB trabalhem em locais inacessíveis a outras máquinas. O eixo oscila em 30° e as rodas possuem inclinação total de 30°. Esta característica facilita sobremaneira o trabalho do operador, aumentando, conseqüentemente, a rentabilidade operacional.



DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA

Para trabalhos de corte em taludes, a lâmina pode ser deslocada em 90° de ambos os lados. Uma operação simples e rápida, de acionamento hidráulico, feita diretamente da cabine, adequa o posicionamento da lâmina sem necessidade de ajustes manuais.

Equipamentos opcionais



CABINE DE LUXO

Vidros de segurança, janela dianteira basculante e limpadores de pára-brisas dianteiro e traseiro. Duas portas de aço com vidros. As maçanetas externas são facilmente alcançáveis.



LÂMINA DESLIZANTE

Este sistema permite o posicionamento da lâmina, para dentro e para fora, com a máquina trabalhando. Postes, demarcações e outros obstáculos podem ser contornados sem alteração no ritmo do trabalho e sem mudanças do ângulo da lâmina. A lâmina deslizante permite trabalhar acostamentos, com a motoniveladora no leito da estrada.

Dresser Indústria e Comércio Ltda.
Divisão HWB - JEFFREY
São Paulo - Brasil

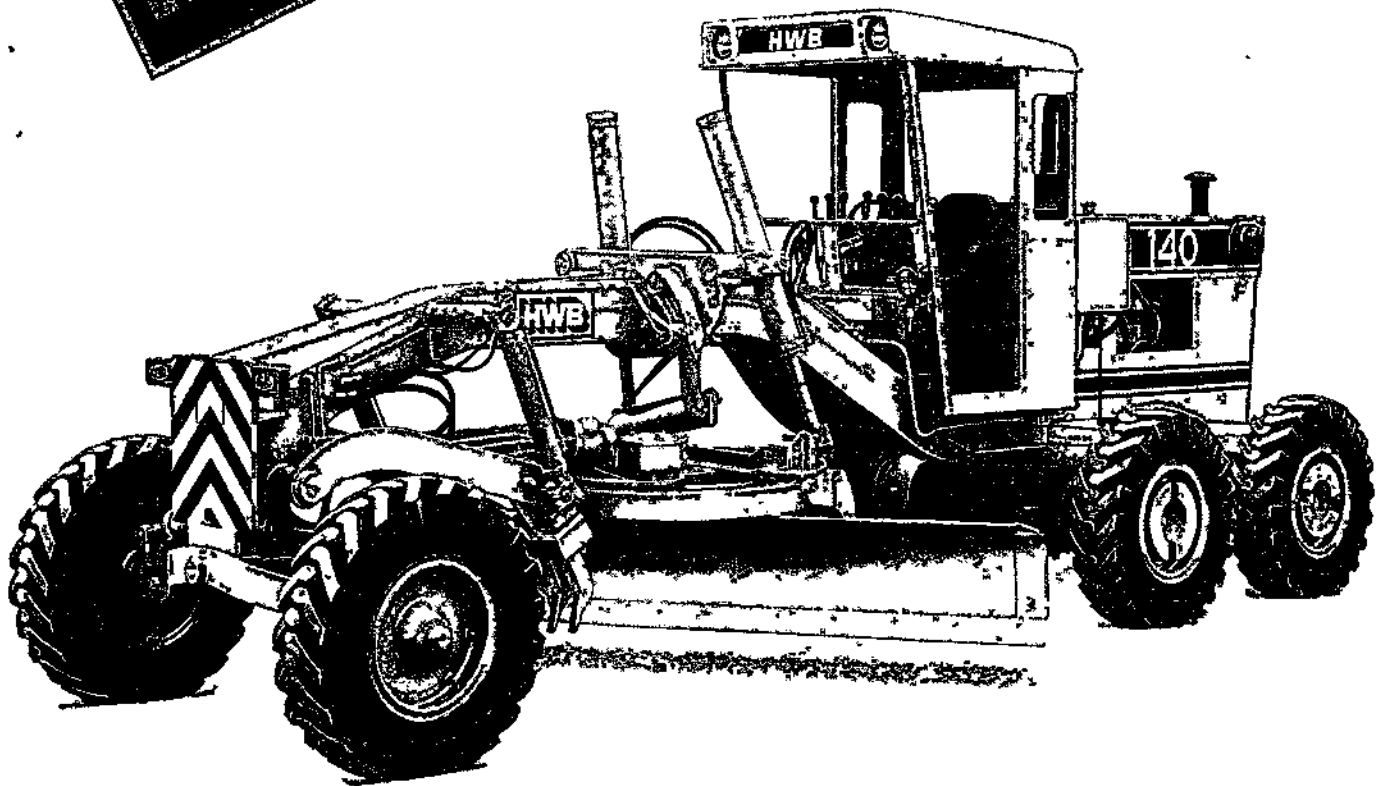
DRESSER INDUSTRIES

DRESSER

DRESSER

140

Motoniveladora



DRESSER

Construction & Mining Equipment

Especificações técnicas

PESOS (aproximados)

Operacional (inclui lubrificantes, água, fluido hidráulico, tanque de combustível cheio, escarificador e operador)
Sobre as rodas dianteiras 4030 kg
Sobre as rodas traseiras 8470 kg
Total 12500 kg
Embarque (inclui lubrificantes, água, fluido hidráulico, 10% de combustível e escarificador)
Total 12220 kg

MOTOR

Mercedes-Benz, OM-352-A, execução 344.919-051, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, compressor de ar acoplado.
Potência líq. no volante* 141 HP/143 CV / 105 kW
Torque máximo 45 kgm a 1600 rpm
Rotação governada 2400 rpm
Número de cilindros 6
Cilindrada 5675 cm³
Diâmetro e curso 97 x 128 mm
Sistema elétrico 24 V
Alternador 35 A
*Potência líquida no volante com o motor trabalhando em condições normais de pressão e temperatura, já deduzida a potência consumida pelo ventilador, turboalimentador, alternador, bombas de água, óleo e combustível, filtro de ar e silencioso.

EMBREAGEM

Em banho de óleo, com bomba integrada e reservatório independente.
Número de discos 4
Diâmetro dos discos 356 mm
Área total de fricção 3757 cm²

TRANSMISSÃO

De engreno constante, com engrenagens helicoidais, lubrificação sob pressão com bomba de óleo externa e comando final integrado.

Velocidades - km/h

Marcha	à frente	à ré
1ª	3,5	3,7
2ª	5,6	5,9
3ª	9,1	9,6
4ª	12,3	12,9
5ª	19,6	20,7
6ª	31,8	33,5

CHASSI

Em longarina dupla de aço com interligação por chapas de aço. Seção em caixa soldada.
Dimensão da seção dianteira 267 x 286 mm
Dimensão da seção traseira 110 x 254 mm
Peso médio por metro 344 kg

EIXO DIANTEIRO

Estrutura em arco, de aço soldado, com articulação em paralelogramo e buchas de aço.
Semi-eixos de aço-liga forjado e tratado termicamente.
Vão livre sobre o solo 690 mm
Inclinação hidráulica das rodas (para a direita e para a esquerda) 15°

DIREÇÃO

Tipo hidroestática

EIXO TRASEIRO

Tipo flutuante. Duas peças em aço-liga tratado termicamente, com mancais de esferas.
Diâmetro dos mancais 90 mm

TANDEM

Compartimento de seção em caixa, totalmente soldado.
Eixos das rodas forjados e tratados termicamente.
Espessura da chapa 19 mm
Corrente de acionamento - passo 50,8 mm

RODAS E PNEUS

Seis rodas, montadas sobre mancais de rolos cônicos, com aros de centro semi-rebaixados, desmontáveis e intercambiáveis.
Pneus com câmara, classe "Road Graders"
Tipo G2 - 13.00 x 24 - 10 PR

FREIOS

De serviço: a tambor, com sapatas auto-ajustáveis, acionamento hidráulico, atuando nas quatro rodas traseiras. Tambores independentes das rodas, facilmente substituíveis.
Dimensões Ø 432 x 102 mm
De estacionamento: sapatas de expansão com acionamento mecânico, atuando na árvore da transmissão.

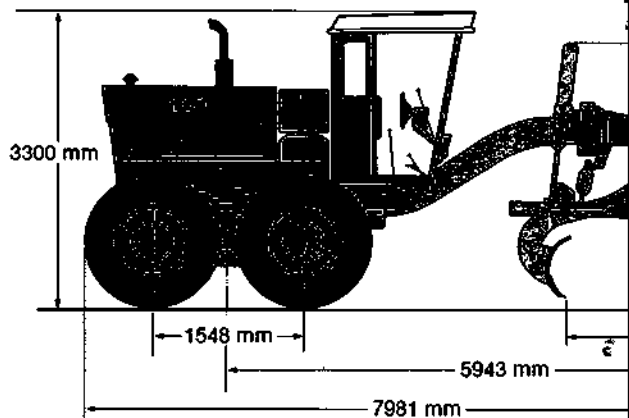
SISTEMA HIDRÁULICO E CONTROLES

Controles totalmente hidráulicos, acionados por alavancas. Bloco de válvulas em série, com elementos substituíveis individualmente, incorporando válvula divisora de fluxo prioritário para direção e válvula de alívio. Bomba hidráulica acoplada à transmissão, acionada por tomada de força diretamente ligada ao motor. Filtro de retorno do fluido hidráulico com válvula em paralelo "by pass". Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes dos pistões revestidas de cromo duro polido.

BARRA DE TRAÇÃO

Construção em caixa totalmente soldada,

DIMENSÕES



PROTOCOLO Nº .6181.... / 87...
ENTRADA EM ..08/ 07/ 19.87
PROCESSO Nº .3646/ 87.....

Lançado em Ata da Diretoria
EM 14.07.87
Sec. Presidência

Nº PROTOCOLO: 3614/87
Nº PROCESSO: 3.506/87
DATA 20 / 05 / 87

INTERESSADO

CODEMAR X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 15/87 - FIMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

21/6/87 maubão

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	COORDENADORIA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIR.OP.	DATA	26/16/87
PAFA	COORDENADORIA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIR;ADM.F.	Nº DA C.I.	78/87 CEA/Dop
AS UNTO	Encaminhamento (faz)		

Passamos às mãos de V.Sa., o processo nº. .
 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxde xxxxxxxxxxxxxxxxx) e a original do Convênio nº015/87
 FIMAT , firmado entre esta Companhia e a (o) PREF.MUN.DE MI-
 RASSOL D'OESTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para que o Setor Competente
 efetue o registro e outras providências necessárias.

Outrossim solicitamos, que o Setor Competente
 te encaminhe cópia: à Divisão de Projetos, Assessoria Jurídica, DAM
 Setor de Orçamento e Unidade de Planejamento.

OBS: O processo de nº 3506/87 de
 20/05/87., foi encaminha
 do através da CI nº Atenciosamente
 048/87 Cea/Dop de 11/6/87

Edmilson Fortes Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT

ENVIADO POR EDMILSON FORTES BARRETO	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA	RECEBIDA EM
--	--------------------------------------	----------------

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 015/87-FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes:
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.735.477/0001-75, sediada em Mirassol D'Oeste-MT., sito à Rua
Antônio Tavares, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVAL-
DO RODRIGUES PAIVA, portador do CPF. nº 040.822.301-49 que, estando
entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convê
nio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a restauração
das Praças Públicas, "14 de maio" e "da Matriz", em Mirassol D'Oeste,
conforme autorização em Processo nº 3.506/87 de 20/05/87.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), da seguinte maneira: 50% referente a 1ª parcela, e o restante após o relatório da fiscalização.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o croqui das praças, a serem restauradas, bem como o quantitativo e orçamento dos serviços a serem executados.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observando as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação;
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabimete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 27 de maio de 1.987

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

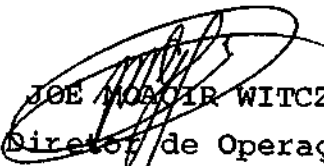
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00

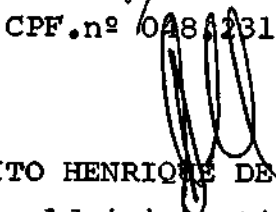

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97

PREFEITURA:


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

Prefeito Municipal

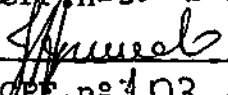
CPF.nº 040.822.301-49

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 353.352.531-20

2.


CPF.nº 103.135.911.72

CEA/Dop/isd.

16/6/87
mailed

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

20 MAI 1987 083614

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.614/87

Nº PROCESSO: 3.506/87

DATA 20 / 05 / 87

16/87 (3. inc. T.)
Def. m. Distrito

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ASSUNTO

SOLICITA RECURSOS NO VALOR DE CZ\$ 1.700.000,00 PARA RECUPERAÇÃO E REFORMAS DAS
PRAÇAS E UMA RETRO ESCAVADEIRA CONFORME OF. Nº 106/87.

Enc. d. of. 00716 de 06/7/87. ao T. ©



C

IAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

Adm. EL VALDO RODRIGUES PAIVA
"VAMOS MUDAR COM O POVO"



OFÍCIO Nº 106/87/PMO. Mirassol D'Oeste, 21 de maio de 1987.

Q.D.O., para atendimento e
realização dos convênios.
20/05/87
Senhor Presidente,

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente

Vimos pelo presente, embora ~~embora~~ da difícil situação financeira que vive o nosso Estado, mas pelos reclamos de nossos municípios, no sentido de darmos continuidade à nossa boa administração realizando algumas obras e retribuindo o voto de confiança que o nosso eleitorado nos distinguir nas últimas eleições, é que, respeitosamente, vimos pela primeira vez, ante V.Excia., solicitar a sua compreensão e apoio com substanciados em recursos na ordem de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzados) como segue:

1ª - Verba no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para recuperação e reformas das Praças Públicas "14 de maio" e Praça d. Matriz em Mirassol D'Oeste.

2ª - Verba no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), para adquirirmos uma RETRO ESCAVADEIRA nova, para darmos continuidade às nossas obras de drenagem e serviços correlatos.

Esperando contar com a atenção de V.Excia., a essa nossa súplica, aproveitamos o ensejo para reiteirar-lhe os nossos protestos de elevada estima, admiração e respeito, ao mesmo tempo em que rogamos a Deus para que sua Administração seja coroada de grandes realizações, sem deixar-mos de hipotecar-lhe ainda o nosso irrestrito apoio e solidariedade.

Atenciosamente,

ILMº SR.

DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

CUIABÁ- MATO GROSSO-MT.

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Prefeito Municipal

CODEMAT	
Protocolo Nº	3534/87
Processo Nº	3506/87
Data	20.05.87
Diretor Presidente	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº 3.506/87

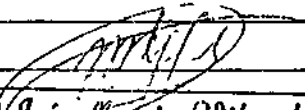
De 20/05/87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A. CEA / W. D. P.

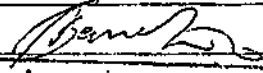
Para providências.

Em 21/05/87.


 João Moreira Ditozaki
 Diretor de operações
 - CODEMAT -

A Dm. Jaíra, para preparar o convenio, verificando
 junto a Divisão de Projeto, documentos e cronograma de
 reforma.

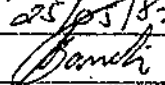
Em 25/05/87


 Edmilson Fortes Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT -

Em Tanguá:

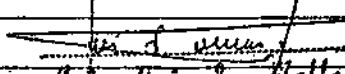
Ad Dm verificar a capacidade de atendimento
 do de Prefeitura para atendimento pelo FADEN.

Em 25/05/87.


 Edmilson Fortes Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT -

Ode SAM Pl daa PROVIDENCIAL EM DELAÇÃO AO PEDIDO

Em 26.05.1987

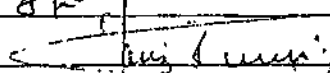
**CODEMAT**

 João Luiz de Mello
 Chefe de D.A.M.

Ao DPM para providenciar e
 realizar o trabalho

ET não se trata de intervenção (br 26.05.87)
 do prefeito em realizar Faden

A CEA DOP Pl Providências e encaminhamento
 para o referido órgão para se de andamento.

Em 26.05.87


 João Luiz de Mello

*Impressão
of. em anexo.
Diário oficial em anexo.*

PROTOCOLO Nº 5429/87
ENTRADA EM 17/06/1987
PROCESSO Nº 3274/87.....

Lançad. em Ata da Diretoria
E 14/07/87
Sec. Presidência

Nº PROTOCOLO: 3.614/87

Nº PROCESSO: 3.506/87

DATA 20 / 05 / 87

16/87

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 16/87 (FIMAT)

Eme. of. nº 00572 em 17/06/87 ao Trib. Contas

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 016/87-FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO = CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes:
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C/MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Mirassol D'Oeste., inscrita no C.G.C/MF., sob o nº.
03.735.477/0001-75, sediada em Mirassol D'Oeste-MT., sito à Rua An
tonio Tavares, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVALDO
RODRIGUES PAIVA, portador do CPF.nº 040.822.301-49 que, estando en
tre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convê
nio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para aquisição de uma
Retro Escavadeira para a Prefeitura, conforme autorização em Proces
so nº 3.506/87 de 20/05/87.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo des-
te Convênio não poderá ser modifica-
do.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em
decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
CZ\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil
cruzados), que será liberado em uma única par-
cela, no ato da assinatura do Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de 20 (vinte) dias
o Orçamento do equipamento a ser adquirido. Ap-
ós a aquisição do equipamento, fornecer à
CODEMAT, Nota Fiscal correspondente;
2. Providenciar a abertura de uma Conta Especifi-
ca para fins de utilização do numerário recebi-
do, para comprovação da aplicação dos recursos
e prestação de contas, junto ao Tribunal de
Contas do Estado;
3. Adotar as medidas necessárias à execução do
presente Convênio, observadas as normas e con-
dições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, con-

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC à Conta Rública nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimen to de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1 987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes de Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpe lação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 45 (quarenta e cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requeri mento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quais quer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 27 de maio de 1.987

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

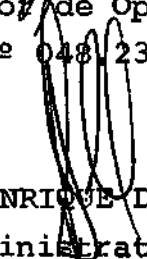
CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68

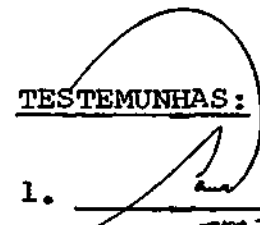

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97

PREFEITURA:

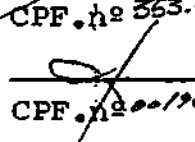

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Prefeito Municipal
CPF.nº 040.822.301-49

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 363.732.531-20

2.


CPF.nº 000.190.981/15

CEA/Dop/isd.

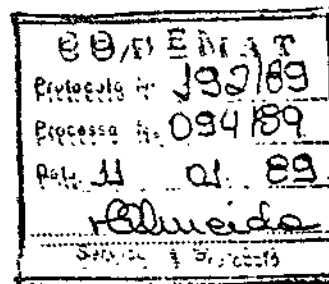


ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 262/PRE/89

Cuiabá - MT

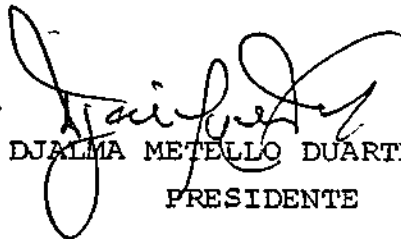
Em, 09 de janeiro de 1989



Senhor Diretor:

Com o presente, comunicamos a Vossa Senhoria que através de julgamento singular no processo nº 3274/87, em 28.12.88, foi ~~registrado o Convênio nº 16487~~ firmado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/Mt, sendo Relator no referido processo o Conselheiro DJALMA ROCHA.

No ensejo, renovamos-lhe expressões de alto apreço.


CONS. DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
PRESIDENTE

Ilmo Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

afs

3

DIÁRIO OFICIAL

09 DE JANEIRO DE 1989.

DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA 13

PARECER Nº 105/88 - Processos nºs 2193/87, 2308/87, 2731/87, 2728/87, 3289/87, 2729/87, 4598/87, 3290/87, 4660/87, 4662/87, 5396/87, 4663/87, 5601/87, 4664/87, 5811/87, 5397/87, 7208/87, 6285/87, 7209/87, 7382/87, 0552/88, 0178/88, 1799/88, 2357/88, 2728/88, 2358/88.

INTERESSADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral do exercício de 1987.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

- Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo, em parte, com a Procuradoria, à unanimidade, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Porto Esperidião, referentes ao exercício de 1987, determinando-se ao Sr. Presidente da Câmara, que proceda o desconto da importância de Cr\$ 35.317,07 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseite cruzados e sete centavos), de cada edil, recebida a maior, devendo recolher a referida quantia aos cofres do Município, no prazo legal.

SECRETARIA DAS SESSÕES, EM 03 DE JANEIRO DE 1989

AEDYR HELLER JUNIOR - Técnico Instrutivo

Visto: CLARISMA NEHRISOL CUNTO - Secretária das Sessões

Conferidos: AGUILA CIEKALSKI SOARES CAMPOS - p/ Supervisora da Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS

RELACÃO Nº 003/89.

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO TERESINO ALVES PERAZ.

01) PROCESSO Nº : 7 700/88
INTERESSADA : SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - MT
ASSUNTO : CONVÊNIO S/N FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - MT E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MT.

DESPACHO

Acolho o Parecer da Procuradoria para determinar o registro do Convênio s/n de fls. 03 a 05/TC no valor total de Cr\$ 4.000.000,00, devendo a Inspeção Geral do Tribunal de Contas proceder "in loco" o exame da Prestação de Contas, junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. PUBLIQUE-SE.

Gab. do Conselheiro, em Cuiabá, 02 de janeiro de 1989.

Departamento de Expediente, em Cuiabá, 04 de janeiro de 1989.

Antonio Francisco Silva - Datilógrafo

Visto: Antonio Alberto Schumacher - Chefe de Departamento,

Conferido: Juracy Maria de Campos Braga - Supervisora de Adm. Plan. e Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS
RELACÃO Nº 0002/89

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO Djalma Carneiro da Rocha.

JULGADOS NO DIA 28/12/88

01) PROCESSO Nº 1.270/88
INTERESSADO - CODEMAT
ASSUNTO - Convênio nº 53/87-ADEMAT, firmado entre o interessado e a Sociedade Amigos de Cláudia - SAMIC/MT.

DESPACHO

No uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 04/86, alterada pela Resolução nº 02/87, tendo em vista o que consta dos autos, REGISTRO o Convênio nº 53/87-ADEMAT, devendo a Sociedade Amigos de Cláudia-SAMIC, prestar contas do referido Convênio a este Tribunal no prazo de 10 (DEZ) dias. PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

02) PROCESSO Nº 4.494/88
INTERESSADO - CODEMAT
ASSUNTO - Convênio nº 19/88-ADEMAT, firmado entre o interessado e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

DESPACHO

No uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 04/86, alterada pela Resolução nº 02/87, tendo em vista o que consta dos autos, REGISTRO o Termo Aditivo de fls. 03 e 05TC - processo nº 5.024/88-APENSO. PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

03) PROCESSO Nº 5.427/88 - REGISTRADO
INTERESSADO - PRO-SOL/MT
ASSUNTO - Convênio nº 11/87, firmado entre o interessado e a Prefeitura Municipal de Jaciara.

04) PROCESSO Nº 5.274/87 - REGISTRADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO - Convênio nº 16782-PTMIS firmado entre o interessado e a Codemat.

05) PROCESSO Nº 5.874/84 - DESPESA LEGAL
INTERESSADO - SECRETARIA DE SAÚDE/MT
ASSUNTO - Convênio, firmado entre o interessado e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças. No valor de Cr\$ 15.600,00.

06) PROCESSO Nº 7.396/88 - APROVADO
INTERESSADO - TEOBALDO CORDOBA DA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas de Nota de Pagamento nº 3.354, de 14.09.88. No valor de Cr\$ 160.000,00.

07) PROCESSO Nº 7.408/88 - APROVADO
INTERESSADO - ZUZIL ALVES DA SILVA FILHO - CAP PM
ASSUNTO - Prestação de Contas de Nota de Pagamento nº 1.084, de 27.09.88. No valor de Cr\$ 1.000.000,00.

08) PROCESSO Nº 7.237/88 - APROVADO
INTERESSADO - DILCEY NUNES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 909, de 19.09.88. No valor de Cr\$ 25.000,00.

09) PROCESSO Nº 7.498/88 - APROVADO
INTERESSADO - CLODY CAMPOS PIRES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 854, de 29.07.88. No valor de Cr\$ 50.000,00.

10) PROCESSO Nº 6.858/88 - APROVADO
INTERESSADO - ANTONIO RIBEIRO DE MORAES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 990, de 01.09.88. No valor de Cr\$ 342.900,00.

11) PROCESSO Nº 7.065/88 - APROVADO
INTERESSADO - MANOELITO DA SILVA ALVES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 936, de 22.09.88. No valor de Cr\$ 70.000,00.

12) PROCESSO Nº 7.103/88 - APROVADO
INTERESSADO - LÁZARA DE FREITAS QUEIROZ DANTAS
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 234, de 12.08.88. No valor de Cr\$ 50.000,00.

JULGADOS NO DIA 29/12/88

13) PROCESSO Nº 3.698/88
INTERESSADO - PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO - Prestação de Contas referente a 1ª parcela do Convênio nº 44/87-ADEMAT, firmado entre o interessado e a Codemat.

DESPACHO

No uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 04/86, alterada pela Resolução nº 02/87, face as informações de fls. 17, 18, 37 e 38TC, fica a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, notificada a recolher junto aos cofres do Tesouro do Estado, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), no prazo de 10 (DEZ) dias, sob as penas da Lei. PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

16/6/87
mailed

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

20 MAI 1987 083614

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.614/87

Nº PROCESSO: 3.506/87

DATA 20 / 05 / 87

16/87 (3.614)
Ref m D'Este

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ASSUNTO

SOLICITA RECURSOS NO VALOR DE CZ\$ 1.700.000,00 PARA RECUPERAÇÃO E REFORMAS DAS PRAÇAS E UMA RETRO ESCAVADEIRA CONFORME OF. Nº 106/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

Adm.: EDVALDO RODRIGUES PAIVA
"VAMOS MUDAR COM O POVO"



OFÍCIO Nº 106/87/PMO. Mirassol D'Oeste, 21 de maio de 1987.

*Q.D.O., para atendimento e
realização dos convênios.*
20/05/87
Senhor Presidente,

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente

Vimos pelo presente, embora ~~embora~~ da difi-

ficil situação financeira que vive o nosso Estado, mas premidos pelos
reclamos de nossos municípios, no sentido de darmos continuidade à nos-
sa boa administração realizando algumas obras e retribuindo o voto de
confiança que o nosso eleitorado nos distinguiu nas últimas eleições, é
que, respeitosamente, vimos pela primeira vez, ante V.Excia., solicitar
a sua compreensão e apoio com substanciados em recursos na ordem de
Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzados) como segue:

1º - Verba no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para recuperação e reformas das Praças Públicas "14 de maio" e Praça da Matriz em Mirassol D'Oeste.

2º - Verba no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), para adquirirmos uma RETRO ESCAVADEIRA nova, para darmos continuidade às nossas obras de drenagem e serviços correlatos.

Esperando contar com a atenção de V.Excia., a essa nossa súplica, aproveitamos o ensejo para reiteirar-lhe os nossos protestos de elevada estima, admiração e respeito, ao mesmo tempo em que rogamos a Deus para que sua Administração seja coroada de grandes realizações, sem deixar-mos de hipotecar-lhe ainda o nosso irrestrito apoio e solidariedade.

Atenciosamente,

ILMº SR.

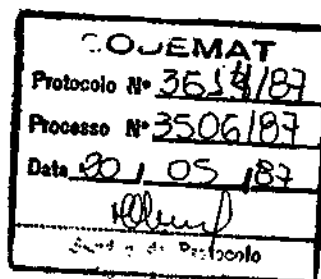
DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

CELIA B. - MATO GROSSO-MT.

Edvaldo Rodrigues Paiva
EDVALDO RODRIGUES PAIVA

Prefeito Municipal



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
NLS. 19
019

Anexo ao Processo Nº 3.506/87

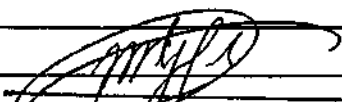
De 20 / 05 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

ACCREA / 10. Dip.

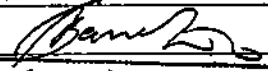
Para providências.

Em 21/05/87.


 José Roberto Wilczak
 Diretor de operações
 - CODEMAT -

O Sr. Jairo, para preparar o consenso, verificando
 junto a Direção de Projetos, o andamento e cronograma de
 reforma.

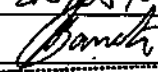
Em 25/05/87


 Edmilson Fortes Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT -

Em tempo:

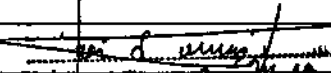
AO DAM, verificar a capacidade de atendimento
 To. da Prefeitura para atendimento pelo FADEM

Em 25/05/87.


 Edmilson Fortes Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT -

AO SAM, P/ DA PROVIDÊNCIA EM DETALHE AO PEDIDO

Em 26-05-1987

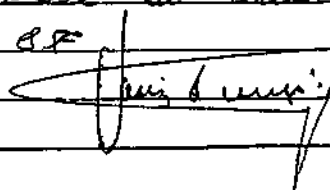
**CODEMAT**

 João Luiz do Nello
 Chefe de DAM

AO DAM, para providências e
 encaminhamento

EJ, para se tratar de interesse Cui 26/05/87
 do prefeito em realizar Fazer

A CCA DOP P/ providências e encaminhamento
 por o superior da operação de trabalho de consenso

Em 26-05-87



Registado - W. Cândido
2.214/87 - Diário Oficial
10/09/87 pág. 39 em o
ofício Pub. 4, 962 de
em anexo.

PROTOCOLO Nº 5430.../87...
ENTRADA EM .17./ .06./ 1987.
PROCESSO Nº 3275.../ 87.....

Lançado em Ata da Diretoria
E. 14.02.87
Sec. Presidência

Nº PROTOCOLO: 3.647/87

Nº PROCESSO: 3.536/87

DATA 25 / 05 / 87

INTERESSADO

Anexo Termo Aditivo

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO

CONVÊNIO-Nº 17/87 (FIMAT)

Enc. of. nº 00574

de 17/06/87

T.C.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 017/87 - FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de hum novecentos e oitenta e sete (1-987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./ME., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA em Cuiabá-Mt., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-Mt., inscrita no C.G.C./ME., sob o nº 03.347.101/0001-72, sediada em Rondonópolis-Mt., sito à Rua Principal s/nº, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. FAUSTO DE SOUZA FARIA, portador do CPF. nº 516.357.128-15 que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a desapropriação de uma área com aproximadamente 51 ha, (Gleba do Roxo), para a implantação do Núcleo Habitacional e Industrial Participação, conf. autorização em processo nº 3 536-87 de 25-05-87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), em uma única parcela.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, no prazo de 30 (trinta) dias o decreto da desapropriação e o laudo de avaliação
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observando as normas e condições de Legislação pertinente sobre o assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



CODEMAT

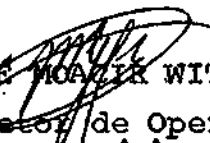
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

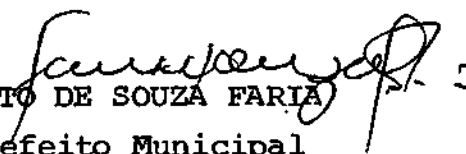
Cuiabá-MT., 02 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal
CPF.nº 516.357.128-15

TESTEMUNHAS:

1. 
cpf.nº 365.732.531-20
2. _____
cpf.nº _____

da, no valor de Cz\$ 12.545,94 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados e noventa e quatro centavos).

RELATOR

- CONS. TERESINO ALVES FERRAZ.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, aditado pelo Cons. Relator, à unanimidade em REGISTRAR o Convênio nº 57/86 e o Termo Aditivo, devendo o Prefeito remeter a este Tribunal a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO Nº 1.208/87 - Processo nº 4.108/87

INTERESSADO
ASSUNTO

- ÓRGÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- Decreto nº 207, de 26 de julho de 1.987, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 19.418.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e dezoito mil cruzados).

RELATOR

- CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 207, de 26 de julho de 1.987, publicado no Diário Oficial de 27.07.87.

ACÓRDÃO Nº 1.209/87 - Processo nº 85/87

INTERESSADO
ASSUNTO

- CESAR DE MATOS
- Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 1.327, de... 09.05.85.

RELATOR

- CONS. NELSON RANOS DE ALMEIDA.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em aplicar ao interessado multa correspondente a 1/2 (meio) valor de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, face ao atraso na apresentação da prestação de contas, devendo o Sr. CESAR DE MATOS recolher a citada importância aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei.

ACÓRDÃO Nº 1.210/87 - Processo nº 1.765/86

INTERESSADO
ASSUNTO

- MAIRO CID NUNES DA CUNHA
- Prestação de contas ref. à nota de pagamento nº 1.528, de 26.04.85.

RELATOR

- CONS. DJAIZA METELLO DUARTE CALDAS.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em conhecer da defesa apresentada, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão constante do Acórdão nº 2.029/86, na sua integralidade, APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 1.211/87 - Processo nº 3.121/87

INTERESSADA
ASSUNTO

- CASA CIVIL DO GOVERNO
- Decreto nº 91, de 02 de maio de 1.987, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados).

RELATOR

- CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 91, de 02.05.87, publicado no Diário Oficial de 02.06.87.

ACÓRDÃO Nº 1.212/87 - Processo nº 2.590/87

INTERESSADA
ASSUNTO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.
- Prestação de contas ref. ao Convênio nº 75/86, firmado entre a CODEMAT e a interessada.

RELATOR

- CONS. ARY LEITE DE CAMPOS.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo, em parte, PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em notificar a Prefeitura Municipal de Juína, para que proceda o imediato recolhimento da importância de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), devidamente corrigida, ao

Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, ou que se defenda, no mesmo prazo, face à informação de fls. 62-TC. Arguiu-se impedimento, o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

ACÓRDÃO Nº 1.213/87 - Processo nº 2.775/87

INTERESSADA

- EXATÓRIA ESTADUAL DE CAMPINÁPO - LIS

ASSUNTO

- Balanço referente ao exercício de 1.986.

RELATOR

- CONS. DJAIZA CARNEIRO DA ROCHA.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em: 1) determinar os lançamentos das quantias abaixo nas contas-correntes dos respectivos interessados: a) EROTILDES ARAÚJO LIMA - débito Cz\$ 29,00 - saldo devedor Cz\$ 29,00; b) JORGE MA NOEL BERNARDES - débito Cz\$ 6.396,90 - crédito Cz\$ 20,40 - saldo devedor Cz\$ 6.376,50; 2) notificar os servidores supracitados para que recolham aos cofres do Tesouro do Estado, os respectivos saldos devedores, no prazo de 10 (dez) dias, ou que se defendam, em igual prazo.

ACÓRDÃO Nº 1.214/87 - Processo nº 3.275/87

INTERESSADA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

ASSUNTO

- Convênio nº 17/87, firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RELATOR

- CONS. TERESINO ALVES FERRAZ.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio de fls. 03 a 06.

ACÓRDÃO Nº 1.215/87 - Processo nº 4.502/86

INTERESSADO

- JOSÉ CLETON AMARAL.

ASSUNTO

- Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 784, de 12.08.86.

RELATOR

- CONS. NELSON RANOS DE ALMEIDA.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por consenso unânime, em rejeitar preliminar da Procuradoria, quanto à aplicação da multa, e, no mérito, de acordo com a mesma Procuradoria, APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 1.216/87 - Processo nº 2.770/87

INTERESSADA

- EXATÓRIA ESTADUAL DE COXIPÓ DA PONTE.

ASSUNTO

- Balanço ref. ao exercício de 1986

RELATOR

- CONS. DJAIZA METELLO DUARTE CALDAS.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em: 1) determinar os lançamentos das quantias abaixo nas contas correntes dos respectivos interessados: a) FRANCISCO GREGÓRIO MEDEIROS - débito Cz\$ 45,99 - saldo devedor Cz\$ 45,99; b) LEDIR AY TUNES MEDEIROS - débito Cz\$ 14,86 - saldo devedor Cz\$ 14,86; c) WALTER RONDON - débito Cz\$ 661,03 - crédito Cz\$ 61,03 - saldo devedor Cz\$ 600,00; 2) notificar os servidores supramencionados para que, em 10 (dez) dias, recolham aos cofres do Tesouro do Estado, os respectivos saldos devedores, ou que se defendam, no mesmo prazo; 3) APROVAR as contas de DANIELA MARIA DE DEUS PONTES, DALVA DE ARAÚJO MORAES e ONEIDE DUARTE CASTRILION como servidores da Exatória de Coxipó da Ponte, no exercício de 1.986, por se encontrarem quitas com a Fazenda Estadual, conforme documentos de fls. 19 a 21.

ACÓRDÃO Nº 1.217/87 - Processo nº 54/86

INTERESSADA

- EXATÓRIA ESTADUAL DE GUIRATINGA.

ASSUNTO

- Balanço ref. ao exercício de 1985

RELATOR

- CONS. ARY LEITE DE CAMPOS.
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em determinar os lançamentos das quantias abaixo, nas contas correntes dos servidores ELIEZER ALVES DE CARVALHO - débito Cz\$ 314,66 - crédito Cz\$ 237,62 - saldo devedor Cz\$ 77,04, e GENITA MARIA DE DEUS GONÇALVES - débito Cz\$ 5,16 - saldo devedor



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Protocolo	
F.L. N.º 38	
CODEMAT	
Protocolo n.º	5095/87
Processo n.º	4884/87
Data	03/08/87
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

Ofício n.º 4.962 /DGA/ 87

Cuiabá-MT

Em, 01 de Setembro de 1.987

Senhor Diretor:

Proc. 3.275/87 assunto Convênio nº 17/87
de interesse de Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Comunicamos a Vossa Senhoria que a DECISÃO desta Côrte,
pertinente ao processo acima epigrafado, é a constante do Acórdão
anexo por cópia, n.º 1.214/87, de 26 de agosto de 1.987.

Renovamos a Vossa Senhoria nossas expressões de estima
e consideração.

[Signature]
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº	3.275/87
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	CONVÊNIO Nº 17/87
RELATOR	CONS. TEREZINO ALVES FERREZ
SESSÃO DE JULGAMENTO	26.08.87

ACÓRDÃO Nº 1.214/87

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.275/87, em que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO encaminha a este Tribunal, o Convênio nº 17/87, firmado com a interessada.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PAROQUEI da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio de fls. 3 a 6.

Presentes ainda à votação os Conselheiros: NEISON RAMOS DE AIMEIDA, DJAILMA MEDELLINO DUARTE CALDAS, OSCAR DA COSTA RIBEIRO, ARY LEITE DE CARLOS e DJAILMA CARTEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1.987

CONS. AIRC SANTANINI - President

CONS. TEREZINO ALVES FERREZ - Relator

Fui presente

PROCURADOR: JOSÉ EDUARDO DE FARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



CODEMAT	
Protocolo N.º	1294-89
Processo N.º	978-89
Data	03/04/89
Ribeiro	
Serviço de Protocolo	

Ofício n.º 1.669 /DGA/89

Cuiabá-MT

Em 30 de março de 1989

Senhor Presidente:

Proc. 227/88 assunto Termo Aditivo e de Rat. ao Conv. 17/87,
de interesse dessa Companhia.

Comunicamos a Vossa Senhoria que a DECISÃO desta
Côrte, pertinente ao processo acima epigraçado, é a constante
do Acórdão anexo por cópia, n.º 376/89, de 28 do corrente.

Renovamos a Vossa Senhoria nossas expressões de
estima e consideração.

JOÃO ALBERTO RIBEIRO TEIXEIRA

DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.

JAIR BENEDETTI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

vls



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



PROCESSO Nº 0227/88
INTERESSADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
CODEMAT
ASSUNTO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO
Nº 017/87-FIMAT.
RELATOR CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
SESSÃO DE JULGAMENTO 28.03.89

ACÓRDÃO Nº 376/89

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 0227/88, em que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT, encaminha a este Tribunal, o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 017/87-FIMAT, firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo, em parte, PARECER da Procuradoria, por maioria, em não conhecer do recurso de fls. 71 a 73-TC, para confirmar a decisão do Acórdão nº 1.003/88, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis recolha aos cofres da CODEMAT, o valor do Convênio. Vencidos os Conselheiros AFRO STEFANINI e ARY LEITE DE CAMPOS, que recebiam o recurso para REGISTRAR o termo aditivo e de Ratificação ao Convênio. Presidiu o julgamento, o Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO, Vice-Presidente.

Presentes ainda à votação os Conselheiros :
NELSON RAMES DE ALMEIDA e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989

CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO - Presidente
(por substituição legal)

CONS. TERESINO ALVES FERRAZ - Relator

Fui presente

PROCURADORA: LILIA ALVES FERREIRA

CIA/DOF

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
25 MAI 1987 083647

PROTOCOLO GERAL

4/6/87
mailed

Nº PROTOCOLO: 3.647/87

Nº PROCESSO: 3.536/87

DATA 25 / 05 / 87

contém 47/87 (final)
Ref. mun.
Rondonópolis.

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

ASSUNTO

ENCAMINHA OF. Nº 080/87 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SOLICITANDO CURSOS NO VALOR DE CZ\$ 7.000.000,00 PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DA GLEBA DO RO CONF. OF. Nº 173/87.

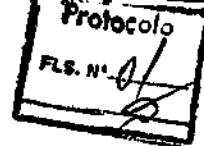


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



Of. nº 173/GS/87

Cuiabá(MT),

Em 22 de maio de 1987

CODEMAT
Protocolo N.º 3647/87
Processo N.º 3536/87
Data 25/05/87
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Sª o Of. nº 080/87/SEPLAN do Prefeito Municipal de Rondonópolis, contendo despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. CARLOS GOMES BEZERRA, para que seja providenciado, com a maior previdade possível, o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por se tratar de medida de relevante valor social.

Informamos a V.Sª, à título de sugestão, que poderia ser estudada a viabilidade da concessão da ajuda através do Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT, recursos estes consignados no Orçamento Geral do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

ALDO PASCOLI ROMANI

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Ilmº Senhor

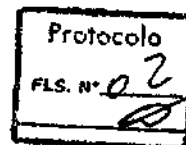
Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Presidente da CODEMAT

N/E/S/T/A//



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



14 de maio de 1.987

Ofício nº 080/87/SEPLAN

Excelentíssimo Senhor

Doutor CARLOS GOMES BEZERRA

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

Cuiabá - MT

*A seguir. Chamamento
para as providências.
17.05-87
Durey Junior*

Senhor Governador:

Vimos solicitar de Vossa Excelência, recursos na ordem de Cz\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados) para pagamento da desapropriação de uma área com, aproximadamente, 51 ha, caracterizada como Gleba do Roxo, de propriedade do Sr. José Alves da Silva (Zé Moreno) e outros, destinada à implantação do Núcleo Habitacional e Industrial Participação.

Encaminhamos, em anexo, cópia do mapa da cidade, na escala 1:25.000, com localização da área e cópia do mapa do Projeto.

Certos do vosso pronto atendimento, firmamo-nos, com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Fausto de Souza Earia
FAUSTO DE SOUZA EARIA

Prefeito Municipal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 07

Anexo ao Processo N° 3.536/87

De 25 / 05 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AutORIZO O CEA/DO. para providenciar convênio,
enquanto se aguarda repasse de recursos através da
Sefaz.

28/05/87

amara

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

A Sua. Exa.

Deixar providência a inclusão na programação
do FIMAT e fazer o convênio, conforme autorização
do Sr. Presidente.

Em 29/05/87

Edmilson Fontes Barr
Coordenador Dir. Operações
CODEMAT

O CEA/DO. para providenciar o registro
03/06/87

do Sr. Condutor

Foi elaborado um Convênio de n°
017/87 FIMAT, no valor de 7.000.000,00 Este
projeto está sendo encaminhado à CT n° 046/87
CEA/Dep.

Informamos que foi retirada desta
processo, uma planta do Instituto Tecnológico
Cipaluma uma planta do Núcleo Habitacional e In-
dustrial Participação e entregues à Direção da
Projetos juntamente uma fotocópia da Declara-
ção do Registro de Imóveis Carteira de 1° Opção;
e fotocópia do Decreto n° 2077 de 29/05/87 e
C-09/06/87

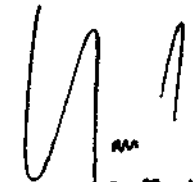


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, junto à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, que na determinação do valor para fins de desapropriação da Gleba de terras com área de 53 has e 30 ares, localizada no local denominado Porocho,,zona urbana desta cidade, de propriedade de José Alves da Silva e Tionílio Rocha de Souza, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis local sob o número 9.311, fls. 15, livro 3-I de 04/02/66, foram aplicados os critérios e preços estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.321 (05/12/86) - Planta de Valores Genéricos, exercício fiscal de 1.987, onde as Glebas de terras não integrantes de Loteamentos, com área superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), são avaliados ao preço de Cz\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzados) por hectare. Portanto, a Gleba de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto 2.077 (29/05/87) teve apurado o seu valor venal em Cz\$ 6.929.000,00 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil Cruzados).

Coordenadoria de Cadastro Técnico e Uso do Solo Urbanos, aos 29 dias do mês de maio de 1.987.


Gilmar de Paula
Coordenadoria do Cadastro Técnico

IMÓVEL

IMÓVEL

1. O imóvel é uma casa de madeira, localizada na Rua "B", nº 10, no bairro de São João, na cidade de São Paulo, SP. A casa possui 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, sala de estar e garagem para 2 carros. A área total do terreno é de 1.200 m².

2. O imóvel está sendo vendido por R\$ 1.200.000,00, sendo R\$ 1.000.000,00 de entrada e R\$ 200.000,00 em parcelas de R\$ 20.000,00, totizando 10 parcelas. O prazo para pagamento é de 10 meses.

3. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

4. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

5. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

6. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

7. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

8. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

9. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

10. O imóvel está sendo vendido sob a condição de "venda com reserva de preço", ou seja, o vendedor se reserva o direito de não vender o imóvel se não encontrar comprador dentro do prazo de 10 meses.

da Maria MARIA CELIA LIMA BOTERO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da íntima a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 5.015, de 31 de Janeiro de 1973.

Rondonópolis 27/09/87
 O Oficial *[Signature]*

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
HELIO CAVALCANTI GARCIA
TABELÃO E OFICIAL DO R. G. 1
ROSANGELA ARAUJO DA GARCIA PEREIRA
SUBSTITUTA
RONDONÓPOLIS - M.G.

Rondonópolis, 31 de Maio de 1.987 (domingo)

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Declara de Utilidade Pública uma Gleba de Terras Pastais e lavradias na zona rural deste município, denominada Porocho, com 53,00 has e 30 ares, para fins de Desapropriação, e destinada ao Assentamento de pessoas reconhecidamente carentes.

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA, Prefeito

Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no Decreto nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21.05.56.

CONSIDERANDO, que as invasões de terrenos urbanos tem se constituído numa verdadeira rotina, não só nos terrenos particulares como também públicos.

CONSIDERANDO, que a crise habitacional é muito grande e a maior parte dos trabalhadores não possuem recursos financeiros suficientes para adquirirem uma moradia.

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem interesses sinceros na resolução dos problemas sociais, mormente de habitação.

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação a seguinte área rural:

**LAVANDERIA
RONDONOPOLIS
LTDA.**

LAVAGEM A SECO OU
PROCESSO NORMAL



SUA ROUPA IMPECÁVEL...
UM ATENDIMENTO PERFEITO...
A UM CUSTO ACESSÍVEL...?
... CHAME: 421.4092

RUA ARNALDO ESTEVAN, 273
FONE 421 4092 RONDONÓPOLIS

Denegado registro
Residência 473/88
Diário of. em anexo.
Ilegal a despesa - Diário
03/08/88 pag. 17.

PROTOCOLO Nº 386...../ 88...
ENTRADA EM ..12/..01/ 1988
PROCESSO Nº 227./ 88.....

05-1-88
constituido

Nº PROTOCOLO: 6.540/87

Nº PROCESSO: 6.164/87

DATA 18 / 12 / 87

Lançad^o em Ata da Diretoria
[Assinatura]
Sec. Presidência

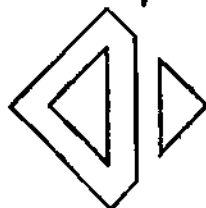
INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 17/87 - FIMAT

Enc. of. n.º 023 de 12/01 ao T. Contas



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

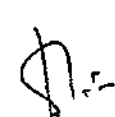
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 017/87 - FIMAT, QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU
NICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO portador do CPF. nº 048.796.271-00, doravante denominada simplesmente ... CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-Mt., inscrita no CGC/MF sob o nº 03.347.101/0001-72, sediada em Rondonópolis, sito à Rua Duque de Caxias, 526, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. FAUSTO DE SOUZA FARIA, portador do CPF. nº 516.357.128-15, que estando entre si jusras e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 6.164/87 protocolado sob o nº 6.540/87 em 18/12/87 e têm por base modificar a Cláusula Primeira e Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:





CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Desapropriação de uma área de 26 ha e 65 ares (Gleba do Roxo) para implantação do Núcleo Habitacional Industrial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

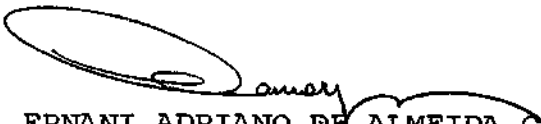
O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

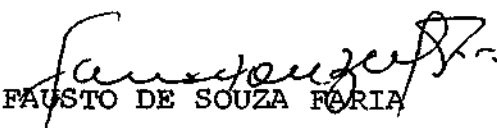
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 6.164/87 independente de sua transcrição.

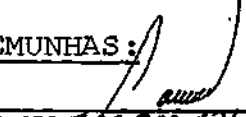
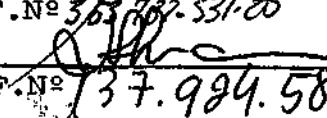
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


FAUSTO DE SOUZA FÁRIA
Prefeito Municipal
CPF.nº 516.357.128-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 363.982.531-00
2. 
CPF.Nº 137.994.581-87

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 029/88
CONSELHEIRO PRESIDENTE DJALMA METELLO DUARTE
PROCURADOR-CHEFE JOSÉ DO CARMO FERRAZ
 Conclusão dos Acórdãos lidos e discutidos em Sessão do dia 24 de março de 1.988.

ACÓRDÃO Nº 466/88 - Processo nº 1.363/88
INTERESSADA - CÂNDIDA BEZERRA MACHADO
ASSUNTO - Aposentadoria
RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de fls.03, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls.22-TC.

ACÓRDÃO Nº 467/88 - Processo nº 1.011/88
INTERESSADA - MAIR CORRÊA DA SILVA MILITÃO
ASSUNTO - Aposentadoria
RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de fls.03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls.16-TC.

ACÓRDÃO Nº 468/88 - Processo nº 5.164/85
INTERESSADA - FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CÂNDIDO RONDON
ASSUNTO - Balanço Geral referente ao exercício de 1.984
RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em considerar o Sr. WALTERSON NOVAES COELHO quite com relação ao débito que lhe fora imputado pelo Acórdão nº 185/87, face aos documentos de fls. 139, 140 e 159-TC, aprovando-se o Balanço Geral da FUNDAÇÃO DE PESQUISA CÂNDIDO RONDON, referente ao exercício de 1984.

ACÓRDÃO Nº 469/88 - Processo nº 966/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
ASSUNTO - Convênio nº 67/87, firmado entre a interessada e o Departamento de Obras Públicas, com a intervenção do Gabinete de Planejamento e Coordenação
RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio nº 67/87, de fls.03 a 07-TC, no valor de Cz\$6.106.103,00 (seis milhões, cento e seis mil, cento e três cruzados).

ACÓRDÃO Nº 470/88 - Processo nº 899/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 529, de 30.12.87, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados).
RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 529, de 30.12.87, publicado no Diário Oficial da mesma data. Afirmau o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

ACÓRDÃO Nº 471/88 - Processo nº 1.009/88
INTERESSADO - JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA
ASSUNTO - Aposentadoria
RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, sem discrepância de votos, em APROVAR a minuta do ato de fls.03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls.35-TC.

ACÓRDÃO Nº 472/88 - Processo nº 072/88
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA PRETA

ASSUNTO - Lei nº 217-26/87, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1988 a 1990.
RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em conhecer e REGISTRAR a Lei nº 217-26/87, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1988 a 1990.

ACÓRDÃO Nº 473/88 - Processo nº 227/88
INTERESSADA - ~~COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT~~
ASSUNTO - ~~Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 017/87, firmado em 28.12.87, de fls.03 e 04-TC, uma vez que já expirou o prazo de validade do mencionado Convênio, em 02.09.87, determinando que seja o processo ora em julgamento, apensado ao de prestação de contas de nº 248/88. Vencido o Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO, que registrava o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio.~~
RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, aditado oralmente, por maioria, em ~~REGISTRAR o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 017/87, firmado em 28.12.87, de fls.03 e 04-TC, uma vez que já expirou o prazo de validade do mencionado Convênio, em 02.09.87, determinando que seja o processo ora em julgamento, apensado ao de prestação de contas de nº 248/88. Vencido o Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO, que registrava o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio.~~

ACÓRDÃO Nº 474/88 - Processo nº 1.275/86
INTERESSADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE JACIARA - CODEJA
ASSUNTO - Balanço Geral referente ao exercício de 1984.
RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR o Balanço Geral da Companhia de Desenvolvimento de Jaciara-CODEJA, referente ao exercício de 1984.

ACÓRDÃO Nº 475/88 - Processo nº 5.059/87
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - DERMAT
ASSUNTO - Instrumento Contratual de Prestação de Serviços nº 018/87-P.JU, firmado entre o interessado e a Firma OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda.
RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, sem discrepância de votos, em REGISTRAR o Instrumento Contratual de Prestação de Serviços nº 018/87-P.JU, de fls.03 a 16-TC, face à informação de fls.55 e 56-TC.

ACÓRDÃO Nº 476/88 - Processo nº 768/88
INTERESSADA - EDNA MUNHÃO
ASSUNTO - Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 605, de 13.10.87
RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, em rejeitar o recurso da Procuradoria quanto à aplicação da multa, voltando os autos ao Cons. Relator.

ACÓRDÃO Nº 477/88 - Processo nº 229/88
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DERMAT
ASSUNTO - Instrumento Contratual nº 078/87 - P.JU, firmado entre o interessado e a Firma J.Q. OLIVEIRA.
RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Instrumento Contratual nº 078/87-P.JU, de fls.03 a 14-TC.

ACÓRDÃO Nº 478/88 - Processo nº 511/88
INTERESSADA - ~~COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT~~

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Relação nº 79/88

CONSELHEIRO PRESIDENTE: DJALMA METELLO DUARTE
PROCURADOR-CHEFE: JOSÉ DO CARMO FERRAZ

Conclusão dos Acórdãos, lidos e discutidos em Sessão do dia 28 de julho de 1988.

ACÓRDÃO Nº 1003/88 - Processo nº 227/88
INTERESSADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT
ASSUNTO - Termo Aditivo de Ratificação ao Convênio nº 017/87-PRIMAT, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
RELATOR - Cons. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em receber o recurso, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão constante do Acórdão nº 473/88, considerando-se ILEGAL a despesa, devendo o Sr. Prefeito de Rondonópolis recolher aos cofres da CODEMAT, a importância de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), em 10 (dez) dias, sob as penas da Lei.

ACÓRDÃO Nº 1004/88 - Processo nº 1.825/88
INTERESSADA - NÍCIA FIGUEIREDO DE CARVALHO
ASSUNTO - Aposentadoria
RELATOR - Cons. AFRO STEFANINI
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em APROVAR a minuta do ato de fls. 03, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls. 37-TC.

ACÓRDÃO Nº 1005/88 - Processo nº 4.015/88
INTERESSADA - ZITA REGIS LOPES
ASSUNTO - Aposentadoria
RELATOR - Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de fls. 03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls. 23-TC.

ACÓRDÃO Nº 1006/88 - Processo nº 3.735/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 766, de 08.06.88, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 150.711.194,92 (cento e cinco milhões, setecentos e onze mil, cento e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos).
RELATOR - Cons. ARY LEITE DE CAMPOS
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 766, de 08.06.88, publicado no Diário Oficial da mesma data. Afirmou o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

ACÓRDÃO Nº 1007/88 - Processo nº 4.003/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE FAZENDA
ASSUNTO - Decreto nº 782, de 13.06.88, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 34.717.060,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil e sessenta cruzados).
RELATOR - Cons. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 782, de 13.06.88, publicado no Diário Oficial da mesma data. Afirmou o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

ACÓRDÃO Nº 1008/88 - Processo nº 2.856/88
INTERESSADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT
ASSUNTO - Termo de Rescisão do Convênio nº 03/87-ADEMAT, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.
RELATOR - Cons. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 766, de 08.06.88, publicado no Diário Oficial da mesma data. Afirmou o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

raçoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Termo de Rescisão do Convênio nº 03/87-ADEMAT, de fls. 03 e 04-TC.

ACÓRDÃO Nº 1009/88 - Processo nº 2.276/88
INTERESSADA - EXATÓRIA ESTADUAL DE PARANAÍTA
ASSUNTO - Balanço referente ao exercício de 1.987.

RELATOR - Cons. AFRO STEFANINI
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, sem discrepância de votos, em determinar o lançamento da quantia de Cz\$ 1.804,56 (um mil, oitocentos e quatro cruzados e cinquenta e seis centavos), como débito e crédito, na conta corrente de SEBASTIÃO MARTINS FAGUNDES, aprovando-se-lhe as contas como servidor da Exatória de Paranaíta, no exercício de 1.987, por se encontrar quite com a Fazenda Estadual.

ACÓRDÃO Nº 1010/88 - Processo nº 3.893/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 776, de 13.06.88, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

RELATOR - Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 776, de 13.06.88, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 1011/88 - Processo nº 4.062/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 791, de 15.06.88, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 21.546.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzados).

RELATOR - Cons. ARY LEITE DE CAMPOS
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 791, de 15.06.88, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 1012/88 - Processo nº 3.422/88
INTERESSADA - GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO
ASSUNTO - Decreto nº 744, de 25.05.88, que abre o crédito suplementar no valor de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados).

RELATOR - Cons. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em REGISTRAR o Decreto nº 744, de 25.05.88, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 1013/88 - Processo nº 3.244/88
INTERESSADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO

ASSUNTO - Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/87, firmado entre a interessada e a Firma "MT" - Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda.

RELATOR - Cons. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de fls. 03 e 04-TC.

ACÓRDÃO Nº 1014/88 - Processo nº 803/88
INTERESSADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT
ASSUNTO - Convênio nº 52/87 - ADEMAT, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Cáceres.

RELATOR - Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio nº 52/87-ADEMAT, de fls. 03 a 07-TC, bem como o Termo Aditivo e de Ratificação, de fls. 16 a 18-TC, cobrando-se da Prefeitura de Cáceres, a prestação de contas. Afirmou o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

DE	Diretoria Administrativa Financeira	DATA	10.08.87
PARA	CEA/DIAF	Nº DA C.	271/87

ASSUNTO

Com a presente, comunicamos a V.Sª. que ficam suspensos as remessas de todos os Convênios para registro junto ao Tribunal de Contas, até ulterior deliberação da Diretoria.

Atenciosamente

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

A JAO P/ CONTRATO E PROPOSTAS.
10/08/87
CEA-DNF.

ENVIADO POR	DESIGNADO A:	RECEBIDA
Benedito H. Carvalho Neto	Walter Motta Noronha	EM 30/08/87

77-207 MAT
ALCO JPA. 10013 - CPA

18 de 101 - 000540

PRO 000000 AL

05-1-88
constituinte

Nº PROTOCOLO: 6.540/87

Nº PROCESSO: 6.164/87

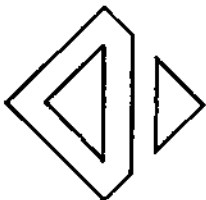
DATA 18 12 / 87

INTERESSADO Termo Aditivo e Ratificação ao Convênio n.º 17/87 de 28/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT.

ASSUNTO

SOLICITA RETIFICAÇÃO DA ÁREA INCLUIDA NO OBJETIVO DO CONVÊNIO Nº 017/87, FIRMADO COM A PREFEITURA, A QUAL SERÁ REDUZIDA DE 51 HA PARA 26 HA E 65 ARES, CONFORME OF. Nº 330/87.

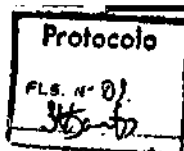


CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

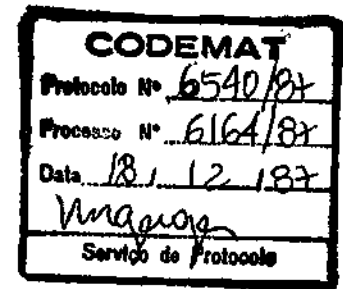


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



02 de dezembro de 1.987

Ofício nº 330/87/SEPLAN



Ilmo. Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Cuiabá - MT.

Senhor Diretor:

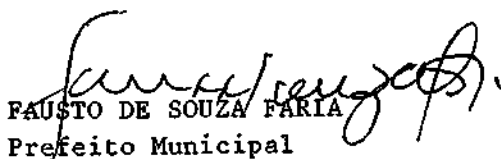
Vimos solicitar de Vossa Senhoria, retificação da área incluída no objetivo do Convênio nº 017/87, de 02 de junho de 1.987, firmado com esta Prefeitura, a qual será reduzida de 51 Ha para 26 Ha e 65 Ares.

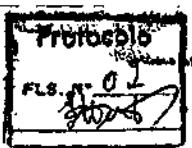
Solicitamos, também, Termo Aditivo para vigência do referido Convênio, prorrogando a data de seu término para 31/12/87.

Outrossim, informamos que o valor de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), será mantido, em decorrência do elevado custo de desapropriação da área a ser adquirida.

Sendo este o motivo do presente, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


FAUSTO DE SOUZA FÁRIA
Prefeito Municipal

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 6.164/87

DE 18 / 12 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Q. OEA/DIOP para providências.**21/12/87**Genani A. A. Camargo*
Dir. Presidente
- CODEMAT -*A Mr. Juizce.**Elaborei o T.A. Aditivo
alterando a data e a área a ser adquirida.
Em 21/12/87.**Edmilson F. R. R. R.*
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -*fa. Dr. Coordenador**Foi elaborado, um T.A. ao Contrato
n.º 017/84 FIMAT, cuja 1.ª via, vai anexa
da a CT n.º 265/87 cea/diop.
@ 04/01/88**A cen/biaf.**para conhecimento e outras providências.
Em 04/01/88.**Edmilson F. R. R. R.*
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

12 Abr 14 23 23 00:303

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.303/88

Nº PROCESSO: 1.011/88

DATA 12 / 04 / 88

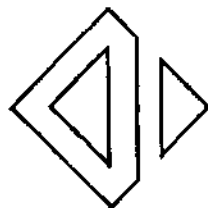
*Arquivar junto ao convênio
17/87-Fimat*

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT.

ASSUNTO

ATRAVÉS DO OF. Nº 148/88, ENCAMINHA ESCLARECIMENTOS DOS FATOS OCORRIDOS COM RELAÇÃO AO CONVÊNIO 17/87-FIMAT E O TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

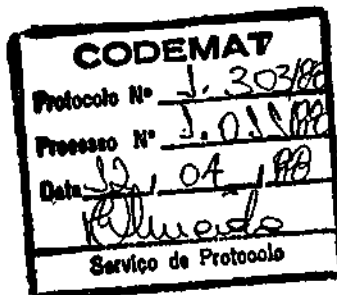


Rondonópolis(Mt), 11 de Abril de 1.988.***

OFÍCIO/GP/148/88

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AO: PRESIDENTE DA CODEMAT



SENHOR PRESIDENTE:

Com vista a solicitação por parte de V.Sa., à reconsideração do acórdão nº 473/88 do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso, a seguir esclarecemos os fatos ocorridos com relação ao Convênio nº 017/87-FIMAT e do Termo Aditivo e de Ratificação:

1. Dia 29.05.87 (Anexo I)

Neste dia o Executivo Municipal através do Decreto nº 2077 declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma gleba de terras pastais e lavradias, denominada "POROCHO", com uma área de 53,00 has e 30 ares. Este imóvel é de propriedade do Sr. José Alves da Silva e Tionildo Rocha de Souza.

2. Dia 02.06.87

2.1- Proprietários do Imóvel Desapropriado

. Os proprietários do imóvel não aceitaram a desapropriação e entraram com Mandado de Segurança contra o Decreto Municipal nº 2077.

2.2- A Prefeitura de Rondonópolis (Anexo II)

. Considerando a situação criada pelos proprietários do imóvel conforme exposição no subitem 2.1, a Prefeitura através do seu Procurador impetrou a Ação Expropriatória contra o Sr. José



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



***continuação fls. 02- Ofício/GP/148/88

Alves da Silva e Sr. Tionildo Rocha.

2.3- CODEMAT (Anexo III)

. Nesta data a CODEMAT assinou com esta Prefeitura o Convênio nº 017/87-FIMAT para a desapropriação de uma área de 51 ha (Gleba Roxo). Na mesma data a CODEMAT repassou CZ\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados) através da Ordem Bancária nº 899.

3. Dia 01.07.87 (Anexo IV)

. Neste dia através do Recibo desta Prefeitura foi depositado em juízo a importância de Cz\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados).

4. Dia 23.10.87

4.1- Termo de Composição Amigável (Anexo V)

. A Prefeitura de Rondonópolis e os proprietários do imóvel em desapropriação assinaram o Termo de Composição Amigável, cabendo a Prefeitura 26,50 ha das 53,00ha e 30 ares constantes do item I acima. Na cláusula segunda do presente Termo ficou convencionado o pagamento da importância de CZ\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados) pela área de 26,50 ha.

4.2- Decreto Municipal nº 2132 (Anexo VI)

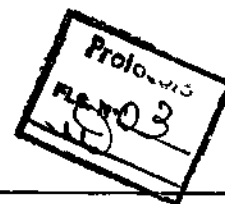
. Com o intuito de retificar a área inicialmente citada no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2077, de 29.05.87, adquando-a a cláusula primeira do Termo de Composição Amigável, o Executivo Municipal assinou o Decreto nº 2132.

5. Dia 28.12.87 (Anexo VII)

. Como consequência da alteração da área prevista na cláusula primeira do Convênio nº 17/87-FIMAT, e em virtude do exposto no item 4 acima, a CODEMAT resolveu elaborar um Termo Aditivo e de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



continuação fls.03- Ofício/GP/148/88.

Ratificação. Com este procedimento a CODEMAT visou corrigir a área do imóvel citada inicialmente no Convênio, adequando também à forma prevista no Termo de Composição Amigável e ao Decreto Municipal nº 2132.

6. Esclarecimentos Finais

No nosso entender a Prefeitura cumpriu o objetivo previsto na cláusula primeira do Convênio nº 17/87, bem como o prazo previsto na cláusula quinta, pois no dia 29.05.87 desapropriou a área através do Dec. 2077 e no dia 01.07.87 foi depositado em juízo o valor da indenização da desapropriação da área.

Como consequência da alteração da área de 53,00 e 30 ares para 26,50ha conforme o Termo de Composição Amigável, tornou-se necessário corrigir o Decreto inicial (2077) e o referido Convênio, fatos estes ocasionados não por culpa da Prefeitura e/ou CODEMAT e sim pelos proprietários do imóvel.

O Termo Aditivo e de Ratificação não foi assinado no último dia de expiração do prazo do Convênio (02.09.87) porque não tinha sido decidida a questão e não se sabia de antemão o que poderia ocorrer. Por fim, no dia 23.10.87 ficou resolvida e no documento (4.1) foi alterada a área do imóvel para desapropriação.

Após a resolução da situação e tendo em vista a modificação da área, tornou-se obrigatório acertar no Convênio e no Decreto essa alteração e foi feito através da elaboração do Termo Aditivo e da publicação de outro Decreto.

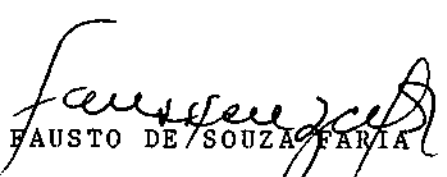
Renovamos a nossa consideração e estima,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



continuação fls.04 - Ofício/GP/148/88


DR. FAUSTO DE SOUZA FÁRIA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CODEMAT
C U I A B Á - MT

ALEXO F



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.077 - DE 29 DE MAIO DE 1.987.*

Declara de Utilidade Pública uma Gleba de Terras Pastais e lavradas na zona rural deste município, denominado Porocho, com 53,00 Has e 30 ares, para fins de Desapropriação, e destinada ao Assentamento de pessoas reconhecidamente carentes.

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no Decreto nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21.05.56.

CONSIDERANDO, que as invasões de terrenos urbanos tem se constituído numa verdadeira rotina, não só nos terrenos particulares como também públicos.

CONSIDERANDO, que a crise habitacional é muito grande e a maior parte dos trabalhadores não possuem recursos financeiros suficientes para adquirirem uma moradia.

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem interesses sinceros na resolução dos problemas sociais, mormente da habitação.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação a seguinte área rural:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Continuação fls. 02 - Decreto nº 2.077/87.

Uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada "POROCHO", situada neste Município, na Zona rural, de cuja gleba, vende uma parte, com a área de ~~53,00~~ ^{53,00} has ~~e 30 ares~~, com os seguintes limites e confrontações: - Partindo do marco nº 01 que está cravado na beira da rodovia que vai a Guiratinga, a linha segue no rumo 1º00'NE, dividindo com João Batista de Moraes passando por Cerrados, com 2.040 metros, chega ao marco nº 02, cravado na margem esquerda do Ribeirão Arareau; daí descendo o referido Ribeirão Arareau pela sua margem esquerda, até o marco nº 03; daí descendo no rumo 1º 00'SW, dividindo com terras da Imobiliária Aurora Limitada, e chega com 2.059 metros ao marco nº 04, também cravado na beira da referida rodovia, finalmente por este até o marco ponto de partida. PROPRIETÁRIO:- ~~JOSE ALVES DA SILVA~~, comerciante, e ~~TONILLO ROCHA DE SOUZA~~, lavrador, brasileiro, residente e domiciliado neste município. TÍTULO AQUISITIVO:- Havido por compra feita, da Imobiliária Aurora, conforme escritura de 12 de Setembro de 1.973, fls. 129 do livro nº 27 das notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, devidamente registrado sob nº 9.311, fls. 15 do livro 03 em 04 de Fevereiro de 1.966 no RGI local.

Artigo 2º - A área, objeto da presente expropriação, destinar-se-á, ao Assentamento de famílias comprovadamente carentes.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

47

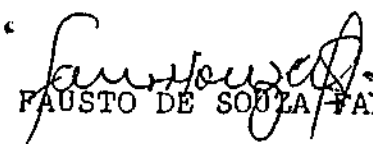


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

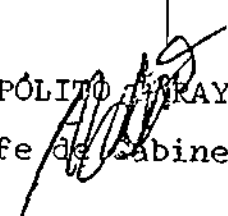
Continuação fl.s 03 - Decreto nº 2.077/87.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Rondonópolis(Mt), 29 de Maio de 1.987.


DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
por afixação, no lugar público de costu
me. Na data supra.


ADÃO HIPÓLITO FARAY DA SILVA
Chefe de Gabinete

ANEXO II



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, MT

Jul 01 1987

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida à Av. Duque de Caxias nº 526, em Rondonópolis-MT, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. FAUSTO DE SOUZA FÁRIA, e, por meio do Procurador Geral do Município, firmatário, "ut" Portaria de nomeação, inclusive, doc. 01, recebendo intimações junto ao Paço Municipal (Procuradoria), vem muito respeitosamente, perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO EXPROPRIATÓRIA contra o Sr. JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, viúvo, comerciante residente e domiciliado à Av. Tiradentes, Rondonópolis-MT e Sr. TIONILIO ROCHA, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado em Pedra Preta-MT, usando para tanto os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor e requer o final:

1. O Senhor Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Dr. FAUSTO DE SOUZA FÁRIA, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, através do Decreto nº 2.077, de 29 de maio de 1987 (doc. 02) devidamente publicado na imprensa local, em 31/05/87 (doc. 03), houve por bem de DECLARAR

Fora do âmbito do Juízo

Continuação fls. 02

DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO a seguinte área de terras:

"Uma gleba de terras pastais e lavradias, denominada "PO ROCHO", situada neste Município, na Zona Rural, de cuja gleba, vende uma parte, com área de ~~53.00~~ ~~has e 30 ares~~, com os seguintes limites e confrontações: - Partindo do marco nº 01 que esta cravado na beira da rodovia que vai a Guiratinga, a linha segue no rumo 19007NE, dividindo com João Batista de Moraes passando por Cerrados, com 2.040 metros, chega ao marco nº 02, cravado na margem esquerda do Ribeirão Arareau; daí descendo o referido Ribeirão Arareau pela sua margem esquerda, até o marco nº 03; daí descendo no rumo 19 00'SW, dividindo com terras da Imobiliária Aurora Limitada, e chega com 2.059 metros ao marco nº 04, também cravado na beira da referida rodovia finalmente por este até o marco ponto de partida. PROPRIETÁRIO:- JOSE ALVES DA SILVA, comerciante, e TIONILIO ROCHA DE SOUZA, lavrador, brasileiro, residente e domicílio do neste município. TÍTULO AQUISITIVO:- Havido por compra feita, da Imobiliária Aurora, conforme escritura de 12 de Setembro de 1.973, fls. 129 do livro nº 27 das notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, devidamente registrada sob nº 9.311, fls. 15 do livro 03 em 04 de Fevereiro de 1.966 no RGI local.

2. A pretendida DESAPROPRIAÇÃO tem finalidade específica e premente, destinar-se-á a alugar a área de terras ao assentamento de famílias comprovadamente carentes.

Existe hoje em nossa cidade uma deficiência habitacional considerável o que vem proporcionar surgimento de favelas, bem como ocupação de terrenos indesejáveis.

Continuação ... 03

A presente expropriação encontra suporte nas possibilidades de utilidade pública previstas no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, especialmente a alínea "a".

1. Não existe qualquer benfeitoria na área. Não utilizam e nenhuma destinação estão para o citado imóvel.

4. A suplicante salienta que necessita e quer a imediata imissão no imóvel expropriado para, imediatamente, início ao assentamento da obra, a fim de assim cumprir relevante tarefa de interesse público.

É importante salientar, outrossim, que a obra não será causada aos suplicados com a destruição do imóvel, objeto de desapropriação, vez que os mesmos não estão dispostos a qualquer título e nenhuma renda estão usufruindo do mesmo.

Por esta e outras razões já elencadas, solicita a autora em sua imissão imediata na posse da área expropriada.

Do termo se vê da "DECLARAÇÃO", que a acompanhar, o imóvel expropriado foi entregue à Coordenação de Cessão da Prefeitura Municipalidade em 22/11/57 por cento e vinte e nove.

Assessoria de Cessão de Uso

Continuação fls. 04

6. Assim, justa e condizente é a oferta que a autora faz do imóvel objeto da desapropriação, ou seja, o valor venal para o exercício de 1987, junto à Municipalidade, que é de Cr\$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecientos e vinte e nove mil cruzados).

Esta importância, neste ato, a autora põe à disposição dos réus.

Ante o exposto, respeitosamente, re-
quer a Vossa Excelência:

- a) o reconhecimento de presente Ação de Expropriação em todos os seus termos;
- b) Depósito junto ao Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, e/ou, no estabelecimento bancário selecionado por esse M.H. Juízo da quantia de Cr\$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzados), importância da oferta para o pagamento do imóvel expropriado, à disposição dos liminarmente requeridos;
- c) A imissão da autora na posse do imóvel, objeto da desapropriação, ou seja, a imissão prévia e imediata, a fim de dar-lhe, incontinenti, as finalidades que são destinadas;
- d) Após, seja os requeridos devidamente citados de todos os termos da presente ação, para querendo, contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia;
- e) Junto os documentos constantes da relação, "in fine", protestando, ainda, pela juntada de outros, se necessário, e, por toda a espécie de provas em direito permitidos, especialmente, inspeções, vistorias e perícias;
- f) A causa o valor de Cr\$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzados).



Continuação fls. 05

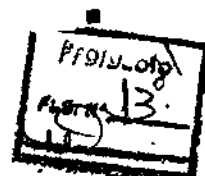
Neste Termos
Espera Deferimento

Rondonópolis(MT), 02 de junho de 1987

Jose Pereira da Silva Neto
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Procurador Geral do Município

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 777

CONVÊNIO Nº 015/87 - EIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., PA-
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de hum nove-
centos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato Gros-
so, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA
em Cuiabá-Mt., neste ato representada por sua Diretoria, doravante
denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Muni-
cipal de Rondonópolis-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.347.101/0001-72, sediada em Rondonópolis-Mt., sito à Rua Princi-
pal s/nº, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. FAUSTO DE SOU-
ZA FARIA, portador do CPF. nº 516.357.128-15 que, estando entre si
justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, me-
diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O ~~objetivo~~ do presente Convênio é para a ~~destinação~~
~~uso~~ de uma área com aproximadamente ~~51 ha~~ (Gleba do Roxo), para a
implantação do Núcleo Habitacional e Industrial Participação, conf.
autorização em processo nº 3 536-87 de 25-05-87.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modifica-

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), em uma única parcela.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto da desapropriação e o laudo de avaliação
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observando as normas e condições de Legislação pertinente sobre o assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado concluído e cumprido todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

\$ 15

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



24

instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOSE MOACIR WITCZAK

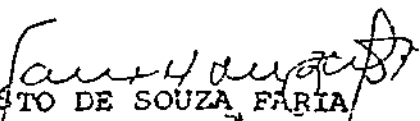
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97


FAUSTO DE SOUZA FÁRIA

Prefeito Municipal

CPF.nº 516.357.123-15

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. CPF.nº _____
- _____
- CPF.nº _____

ORDEN BANCÁRIA N.º 32.02.0375

DATA 02 / 06 / 87-

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT.CONTA ÚNICA.

HISTÓRICO
80

Protocolo

20

À DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.10.00-8 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXO RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE	NOME DO CREDOR	VALOR
	BANCO	AGÊNCIA	C/C IDENTIDADE
01	BEMAT.S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, refere-se ao pagto total do Conv.nº 017/87 conf.OI nº 046/87.....	CZ\$ 7.000.000,00
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso Brasil Antônio do Almeida, Diretor, o. Gerente Geral do Estado de Mato Grosso Diretor Presidente CODEMAT Gerente Financeiro CODEMAT			

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO
(SETE MILHÕES DE CRUZADOS)

IMPORTÂNCIA/CZ\$
TOTAL CZ\$ 7.000.000,00

7-10-10 02 103-10-10

ANEXO V

TERMO DE COMPOSIÇÃO-AMIGÁVEL

Através do presente Termo, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DR. FAUSTO DE SOUZA FÁRIA, brasileiro, separado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, Espólio de Castorina Gomes da Silva, representado por seu inventariante, José Alves da Silva, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 142.853/MT e CIC/MT nº 141.570.551-87, residente e domiciliado nesta cidade; e como anuentes intervenientes Jocana Ribeiro da Silva e seu marido; Maria Helena Gomes Favreto e seu marido; Rosária da Silva Torres; Joselia Gomes da Silva e Eunice Gomes da Silva, todos brasileiros, maiores, aqui residentes, e ainda, Tíonílio Rocha Souza e sua mulher Ilda Santos de Souza, brasileiros casados, ele agricultor, ela do lar, portadores da Cédula de Identidade nº 147.911/SSP-MT e 130.684/SSP-MT, respectivamente, e do CIC/MT, em conjunto, nº 007.949.611 - 34, residente e domiciliados em Pedra Preta, Comarca de Rondonópolis, deste Estado, no sentido de resolverem as ações relativas aos Autos nº 259/87 de Ação Expropriatória, em curso pela 4ª Vara Cível desta Comarca e dos Autos nº 294/87 (2ª Vara Cível de Rondonópolis) e Autos nº 619/87 (T.J.M.T.) ambos de Mandado de Segurança, de comum e recíproco acordo o fazem, mediante as cláusulas de condições seguintes:

PRIMEIRA: Que, com relação à ~~ação expropriatória~~ ~~à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, covering a área de 26,50 ha~~, em comunhão a ser desmembrada do imóvel rural denominado Porocho, com área total de 53,00 ha e 30, situado neste município, M. 26.305 do C.R.I. local, cujos limites e confrontos



continuação fls. 02 - Termo de Composição Amigável.

tações constante da referida matrícula, desistindo da expropriação relativa ao restante da área;

SEGUNDA: Que, o preço convencionado para pagamento da área de 26,50 ha. acima descrita, é de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), já depositados em cadernete de poupança (conta nº 18) na Caixa Econômica Federal, Agência Local, cujo o valor é acrescido de todos os rendimentos que eventualmente hajam até o resgate, ou seja, CZ\$ 7.000.000,00 mais os rendimentos, conta essa vinculada ao juízo de direito da 4ª Vara Cível desta Comarca;

PARÁGRAFO ÚNICO : Que, desde já, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis providenciará que a referida importância acrescida dos rendimentos seja liberada em favor dos expropriados, promovendo, para tanto as medidas legais necessárias;

TERCEIRA: Que, as partes se comprometem a requerer a homologação do presente acordo nos autos da Ação Expropriatória e a desistirem dos mandados de segurança, facultando-se à Prefeitura Municipal de Rondonópolis a imissão de posse na área objeto do presente, após a sentença homologatória;

QUARTA: Que, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis o pagamento das custas processuais relativas à Ação Expropriatória e Mandados de Segurança;

QUINTA: Que, cada uma das partes ficará responsável pelo pagamento dos honorários a seus respectivos advogados

continuação fls. 03 - Termo de Composição Amigável.

SEXTA: O presente acordo será levado incontinentem a Juízo para a necessária homologação, por sentença, determinando o levantamento da importância depositada com seus rendimentos, a imissão de posse e a transcrição no registro imobiliário, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Rondonópolis (MT), 23 de Outubro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA

Prefeito Municipal

Espólio de Castorina Gomes da Silva

Jocelma Ribeiro da Silva
 Jocelma Ribeiro da Silva e s/marido

CI nº 437.062 SSP GO

Maria Helena Gomes Fayreto e s/marido

CI nº 100.000.000

Rosária da Silva Torres

Rosária da Silva Torres

CI nº

Joselia Gomes da Silva

CI nº



continuação fls. 04 - Termo de Compromisso Amigável.

12.

Eunice Gomes da Silva

CI nº 181-328801/1

RG-208-403

Geonílio Rocha de Souza
Geonílio Rocha de Souza

Ilda Santos de Souza
Ilda Santos de Souza

TESTEMUNHAS:

José de Jesus Gomes

João de Jesus Gomes
TERMO ADITIVO

Pelo presente termo de aditamento, as partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS e Espólio de CASTORINA GOMES DA SILVA E OUTROS, já qualificados, convençionam entre si, aditar o acordo supra, firmado entre as partes, estabelecendo-se as seguintes alterações:

Na Cláusula Primeira será incluído o parágrafo único, com a seguinte redação:

§ Único : Da área supra de 26,50ha, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ainda desiste da área de 6.027,50m², em favor dos expropriados, cuja área constituirá a totalidade da quadra nº 32. Ratificam as partes as demais cláusulas e condições previstas no acordo originário.

E, assim, por estarem justas e acordadas firmam o presente, com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.132 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1.987.***

Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 2.077 de 29 de Maio de 1.987 para fins que especifica e dá outras providências.

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C R E T O

Artigo 1º- O Artigo 1º do Decreto nº 2.077 de 29 de Maio de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação a seguinte área rural:

Uma área de terreno, com ~~25 Ha~~ 65 Ha, parte de uma área desmembrada da Gleba Poroxo, no Município de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações: Limita-se ao norte com parte remanescente da mesma área, e ao sul com a Av. Paulista. Ao Leste com o parque residencial cidade alta e parte do loteamento Jardim Iguassú 1ª parte. A Oeste limita-se com o loteamento Ester, Vila Santa Maria, loteamento Nossa Senhora do Amparo e parte do Jardim Belo Panorama.

ROTEIRO DO PERÍMETRO

Partindo-se de um ponto comum nº 1, localizado no bordo da Av. Paulista e de divisa do loteamento Cidade Alta, a linha segue com o rumo magnético de 54º40'NW e uma distância de 316,00 metros, chega-se no ponto 2, divisando do ponto 1 ao 2 com Av. Paulista; do ponto 2 a linha deflete a direita com o rumo de 52º59' NE e uma distância de 910.24 metros, chegando ao ponto nº 3, divisando do ponto 2 ao 3, o loteamento Esther, Vila Santa Maria, Nossa Senhora Aparecida e parte do Jardim Belo Panorama. Do ponto 3 a linha deflete mais uma vez a direita com o rumo de 84º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

continuação fls.02 - Decreto nº 2.132- de 23.10.87.

37' SE e uma distância de 264,25 metros, chega ao ponto 4, divisando do do ponto 3 ao 4 com área remanescente.

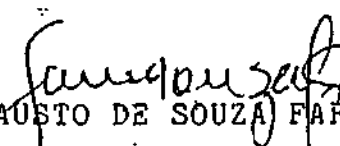
Finalmente o roteiro é encerrado, do ponto 4 ao ponto nº 1 de origem com rumo de 523' SW e uma distância de 1.068,00.

Artigo 2º- Os demais artigos do Decreto permanecem inalterados.

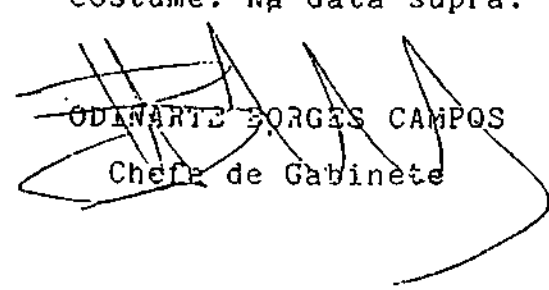
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rondonópolis(Mt), 23 de Outubro de 1.987.***


DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
por afixação, no lugar público de
costume. Na data supra.


ODINETE BORGES CAMPOS
Chefe de Gabinete

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO: 27

Protocolo
95
FLS. Nº
30

25

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 017/87 - FIMAT, QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU
NICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PARA CS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Gros
so, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474053/0001-32, se
diada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato repre
sentada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
portador do CPF. nº 048.796.271-00, doravante denominada simplesmente ...
CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-Mt., ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.347.101/0001-72, sediada em Rondonópolis, si
to à Rua Duque de Caxias, 526, neste ato representada pelo seu Prefeito
Sr. FAUSTO DE SOUZA FARIA, portador do CPF. nº 516.357.128-15, que estan
do entre si jusras e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO A
DITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no proces
so nº 6.164/87 protocolado sob o nº 6.540/87 em 18/12/87 e têm por base
modificar a Cláusula Primeira e Quinta, que passam a vigorar com a seguin
te redação:

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para ~~Desapropriação~~ de uma área de 26 ha e 65 ares (Gleba do Roxo) para implantação do Nucleo Habitacional Industrial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

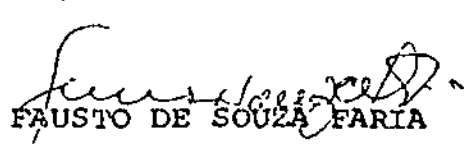
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 6.164/87 independente de sua transcrição.

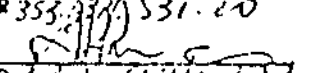
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal
CPF.nº 516.357.128-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 353.337.531-20
2. 
CPF.Nº 134.924.581-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



Rondonópolis (Mt), 12 de Janeiro de 1988.***

OFÍCIO/GP/004/88

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente vimos à presença de V.Sa., encaminhar para apreciação desse Tribunal, ~~Prestação de Contas~~ no valor de ~~Cz~~ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados), referente ao Convênio nº 17/87-Fimat, celebrado entre esta Prefeitura e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para enviar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, -

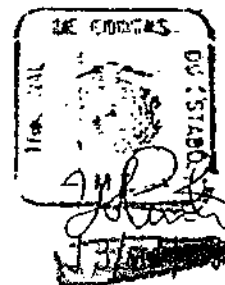

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal

Ilmo: Sr. 

DJALMA METELLO, 

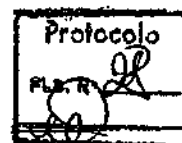
MD. Presidente do Tribunal de Contas - -

C U I A B Á - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



PROCESSO Nº 227/88
INTERESSADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
ASSUNTO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 017/87-FIMAT
RELATOR CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
SESSÃO DE JULGAMENTO 24.03.88

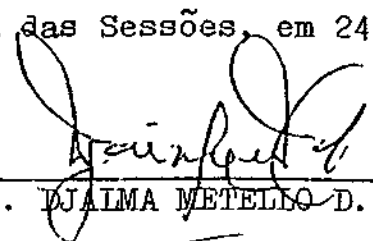
ACÓRDÃO Nº 473/88.

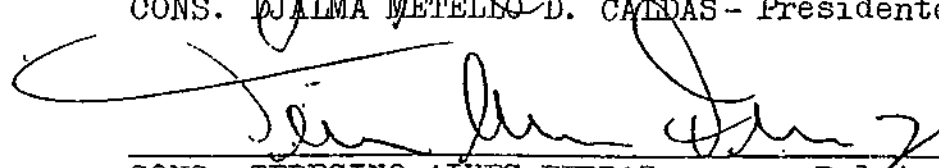
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 227/88, em que a Companhia de Desenvolvimento do Estado - CODEMAT encaminha a esta Corte de Contas, o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 017/87-FIMAT, firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, aditado oralmente, por maioria, em DENEGAR REGISTRO ao Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 017/87-FIMAT, de 28.12.87, de fls. 03 e 04-TC, uma vez que já expirou o prazo de validade de mencionado Convênio em 02.09.87, determinando que seja o processo ora em julgamento, apensado ao de prestação de contas de nº 248/88. Vencido o Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO, que registrava o Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio.

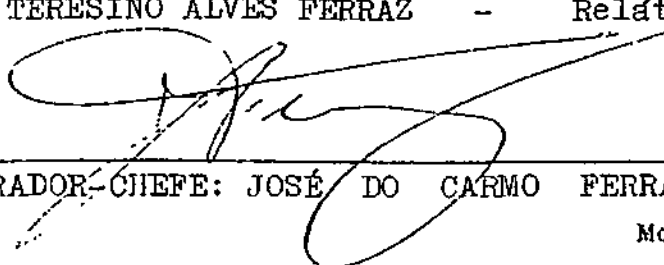
Presentes ainda à votação os Conselheiros:
ARY LEITE DE CAMPOS e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1.988.


CONS. DJALMA METELLO D. CALDAS - Presidente


CONS. TERESINO ALVES FERRAZ - Relator

Fui Presente

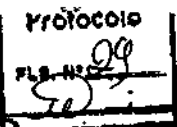
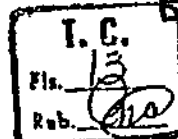

PROCURADOR-CHEFE: JOSÉ DO CARMO FERRAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº
INTERESSADA
ASSUNTO
RELATOR
SESSÃO DE JULGAMENTO

3.275/87
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CONVÊNIO Nº 17/87
CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
26.08.87



ACÓRDÃO Nº 1.214/87

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.275/87, em que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO encaminha a este Tribunal, o Convênio nº 17/87, firmado com a interessada.

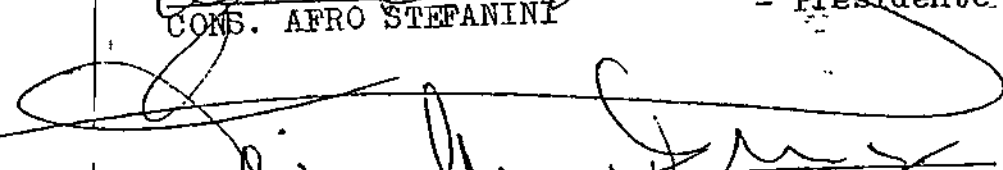
ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio de fls. 3 a 6.

Presentes ainda à votação os Conselheiros: NEILSON RAMOS DE AIMEIDA, DJALMA METELLO DUARTE CALDAS, OSCAR DA COSTA RIBEIRO, ARY LEITE DE CAMPOS e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1.987


CONS. AFRO STEFANINI

- Presidente


CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

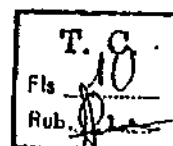
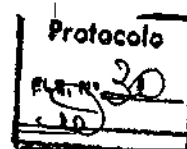
- Relator

Fui presente


PROCURADOR: JOSÉ EDUARDO DE FÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



Ofício nº 1 619/DGA/88

Cuiabá - Mt.
em 28 de março de 1.988 .

Senhor Diretor:

Com o presente, comunicamos a Vossa Senhoria que a decisão deste Tribunal, pertinente ao processo nº 227/88, referente ao Termo Aditivo de Ratificação ao Convênio nº 017/87-FIMAT, de interesse dessa Companhia, é a constante do Acórdão nº 473/88, cópia anexa, de 24 do corrente.

Renovamos-lhe expressões de apreço.


JOÃO ALBERTO RIBEIRO TEIXEIRA
Diretor Geral

Ilm.º Sr.
BERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
NESTA

almc

registrado - Atendimento do
Ofício nº 4.801 de 27/1
em anexo.

PROTOCOLO Nº 5432.187...
ENTRADA EM 17/06/1987
PROCESSO Nº 3277.187.....

Lançado em Ata da Diretoria
E 14.07.87
Sec. Presidência

Nº PROTOCOLO: 3.686/87

Nº PROCESSO: 3.570/87

DATA 27 / 05 / 87

18/87

INTERESSADO

CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO - ACRINORTE - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 18/87 (FIMAT)

Envio of. nº 00576 em 17/06/87 p/ Tribunal Contas



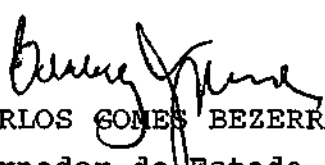
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 018/87 - FIMAT

AUTORIZO.

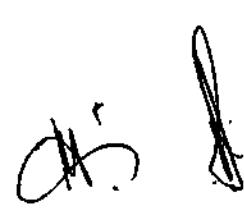

DR. CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A ASSOCIA
ÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO
GROSSO - ACRINORTE-MT., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato
Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Associa-
ção dos Criadores do Norte de Mato Grosso - ACRINORTE-MT., inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 00.179.481/0001-44, sediada em Sinop, sito
à Rodovia BR 63 KM 827, neste ato representada pelo seu Presidente
Sr. PAULO HENRIQUE DE ABREU, portador do CPF nº 108.384.909-38 que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presen
te Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a Construção
da Portaria, Cerca de Fechamento e Administração do Parque de Espo-
sição de Sinop, conforme autorização em proc. nº 3 570/87.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para à ACRINORTE, a importância de CZ\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), em uma única parcela.
2. Fiscalizar a execução dos serviços in loco.

II - DA ACRINORTE

1. Fornecer a Codemat, a discriminação dos serviços a serem executados, e planta de execução da portaria e administração.
2. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.
3. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele Órgão.
4. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1 987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

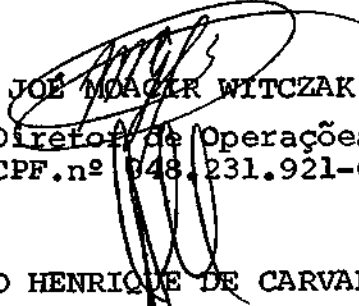
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

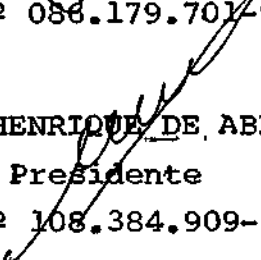
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 088.179.701-97


PAULO HENRIQUE DE ABREU

Presidente

CPF.nº 108.384.909-30

TESTEMUNHAS:

1.

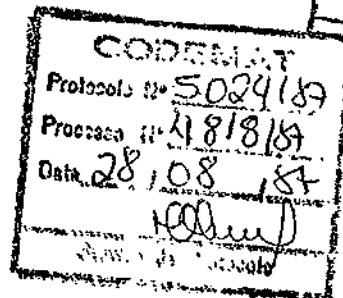
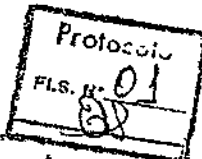
CPF.nº 353.732.531-20

2.

CPF.nº 000.19.24881/15



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS



Ofício n.º 4.801 /DGA/ 87

Cuiabá-MT

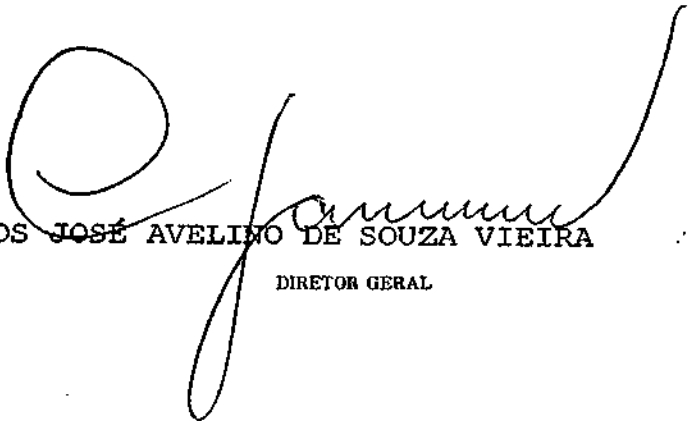
Em 27 de agosto de 1987.

Senhor Presidente:

Proc. 3.277/87 assunto convênio n.º 18/87 - FIMAT
de interesse dessa Companhia.

Comunicamos a Vossa Senhoria que a DECISÃO desta Côrte,
pertinente ao processo acima epigrafado, é a constante do Acórdão
anexo por cópia, n.º 1.164/87, de 20 do corrente.

Renovamos a Vossa Senhoria nossas expressões de estima
e consideração.


CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº 3.277/87
INTERESSADA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO
ASSUNTO CONVÊNIO Nº 18/87-FIMAT
RELATOR CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
SESSÃO DE JULGAMENTO 20.08.87

ACÓRDÃO Nº 1.164/87

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.277/87, em que a CODEMAT encaminha a este Tribunal, o Convênio nº 18/87-FIMAT, firmado com a interessada.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Convênio de fls. 03 a 06-TC. Arguiu o seu impedimento o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ.

Presentes ainda à votação os Conselheiros: NELSON RAMOS DE ALMEIDA, DJALMA METELLO DUARTE CALDAS, OSCAR DA COSTA RIBEIRO e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1.987.

CONS. AFRO STEFANINI - Presidente

CONS. ARY LEITE DE CAMPOS - Relator

Fui presente

PROCURADOR ANTONIO GONÇALO SOUTO DE ARRUDA

Do

16/6/87
mantida

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
27 MAI 10 16 87 003686
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.686/87

Nº PROCESSO: 3.570/87

DATA 27 / 05 / 87

18/87 (Final)
Associação das Cidades

INTERESSADO

AGRIORTE DE SINOP
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR.

ASSUNTO

SOLICITA AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE CZ\$ 1.000.000,00, PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EM ANEXO E OFÍCIO Nº 051/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 1.011/88

DE 12 / 04 / 88

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q CEA/DIOP para apreciação e encaminhamento.
12/04/88

Genani A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

A DAM.

Para apreciação e verificação junto ao Tribunal
de Contas que denigra registro do Termino Aditivo do
Contrato.

Em 13/04/88.

Edmilson Fontes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

AO SEMA

Para providências cabíveis.
Chec. 14.04.88

Manoel José de Prado
Chefe de Divisão de Apoio Municipal

As Técnicas:

Dr.º Benedito Rodolfo Salazar, informar
junto ao Tribunal de Contas do Estado,
sobre o assunto em pauta.

15/04/88
CODEMAT

Moacy Lopes Soares
Chefe do SEMA

Ar. Chufe

Em atendendo uma solicitação
bunamos junto ao Tribunal de Contas
do Estado, orientações para o melhor
desireto de te questionamento. Ocorrência em
que fomos orientados a efetuar
junto a aquela egrégio Tribunal
uma solicitação para que o mesmo
reconsidere o Acórdão nº 473/88

19 de abril de 1988
CODEMAT

Ar. Chufe

A DAMO

Após ter informado junto ao Tri-
bunal de Contas (TCE), sobre a solicita-
ção em pauta, encaminhamos para conhe-
cimento.

CM, 20/04/88



CODEMAT

Ar. Chufe
Maurício Lopes Soares
Coordenador Dir. Operações

A CEA/DIOF

Encaminhamos o processo para as
divisões providências

CM, 20.04.88

Maria José Prado
Chefe da Divisão de Apoio Municipal

A Dir. Jaiice.

Oficializa a Prefeitura de Bonfinspolis,
diante da necessidade daquela Prefeitura encaminhar
a mesma justificativa ao Tribunal de Contas
do Estado

Em 21/04/88

Edmundo Fontes Barreto
Coordenador Dir. Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A CEA/DIAF*

Após comunicação à Prof. Mm. de Rondonópolis diga solicitando; ofício n.º 000440 de 21/04/88 encaminhando para conhecimento e arquivamento junto ao Conselho e T. Aditivo para conhecimento.

C. 21/04/88

Emilson Fortes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

*A'**DAF*

Para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
Em 27/04/88

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador/DIAF
- CODEMAT -

À LEOT

para conhecimento
Em 27/04/88

Anildo José de Miranda e Silva
da Divisão de Adm. Financeira

A

SESA

Após anotações de praxe encaminhamos para arquivamento .

EM 23.05.88

Lucina

Lucina Santana de Oliveira
Ch. de Setor de Operações Financeira
- CODEMAT -

Arquivado
Em 23/05/88
[Signature]



AERINORTE AFFINA AS 4 VIAS,
FICA COM A ÚLTIMA E NOS
DEVOLVE AS 3 OUTRAS.

05/06/87



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

— PREFEITO ASSINA
TODAS AS VIAS, FICA
COM A ÚLTIMA E NOS
DEVOLEVE AS DEMAIS.

— GOVERNADOR ASSINA O

"Autorizo" DA 1ª FOLHA)
O.X.

09/06/87

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DATA	
PARA	Nº DA C.I.	
ASSUNTO		
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MT - ACRINORTE/MT CGC. 00 179 481/0001-44 Presidente.: PAULO HENRIQUE DE ABREU CPF.: 108 384 909-30 RG.: 174 616-2 - SSP/PA Endereço ACRINORTE.: Rodovia BR 63 KM 827 - Caixa Postal 174 - SINOP Telefone: 531-3084 Contato. Sr. André Parra <i>1.000.000,00</i>		
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA EM

2307



ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO PAIAGUÃS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF.051/SEAI/87

Protocolo	
FLS. Nº	
CODEMAT	
Protocolo Nº	3686/87
Processo Nº	3.570/87
Data	27 / 05 / 87
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

Cuiabá, 26 de Maio de 1.987

ILM^o.SR.

DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT -

N E S T A

*Do protocolo.
Após, retorne à Presidência
26/05/87
[Signature]*

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

Senhor Presidente:

Conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, DR.CARLOS GOMES BEZERRA, cum pre-me encaminhar a Vossa Senhoria solicitação da ACRINORTE de SINOP, a fim de que seja viabilizado auxílio financeiro no montante de Cr\$. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), para serem investidos na execução do Parque de Exposição daquela cidade.

Anexo, encaminho cópia do Projeto Executivo, bem como do Orçamento global da obra.

Certo de sua costumeira atenção, renovo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

[Signature]
EVALDO JORGE LEITE

Secretário Extraordinário para Assuntos do Interior

SINOP-MT, 18 de MAIO de 1987.

A

DIRETORIA DA AGRINORTE

A/C- Sr. PAULO HENRIQUE ABREU

SINOP - MT.

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação verbal por parte de V.Sª., relacionamos abaixo o Orçamento para Execução do Parque de Exposição de Sinop, conforme Projeto anexo:

1. Pavilhões	Cz\$	4.500.000,00
2. Mangueiras.....	Cz\$	1.000.000,00
3. Arena	Cz\$	2.000.000,00
4. Leilão.....	Cz\$	550.000,00
* 5. Administração.....	Cz\$	375.000,00
6. Casa Sanitária.....	Cz\$	80.000,00
7. Instalação Hidráulica.....	Cz\$	900.000,00
8. Instalação Elétrica.....	Cz\$	2.000.000,00
* 9. Portaria e Cercas.....	Cz\$	650.000,00
Total Geral		Cz\$ 12.055.000,00

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos a disposição para quais quer dúvidas que por ventura surgir;

Atenciosamente.

Gilson José Martins

Gilson José Martins

Eng. Civil - CREA 24469-MT

ARTE ESPAÇO - Sinop - MT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 03

Anexo ao Processo Nº 3.570/87

De 27 / 05 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q D.O. para providências

01/06/87

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

À CEA/NO.Op.

Para providências.

Em 02/05/87

Joe Moacyr Ditozak
Diretor de Operações
— CODEMAT —

A Ans. Jovice.

Para providenciar o convenio, conforme
determinação das Direções existente e Operações.

Em 08/06/87.

Edmilson Fontes Barreto
Coordenador Dir. Operações
— CODEMAT —

João de. Coordenador

Foi elaborado um Convênio de nº
018/87 FIMAT, no valor de 1.000.000,00. Este
projeto está anexo a: CI nº 049/87 CEA/NO/Op de
11/06/87

@ - 12/06/87

PROTOCOLO Nº .5431../87..
ENTRADA EM ..17./ .06../ 1987.
PROCESSO Nº .3276./ 87.....

Nº PROTOCOLO: 3.781/87 - A

Nº PROCESSO: 3.658/87 - A

DATA 02 / 06 / 87

Lançado em Ata da Diretoria
EM 14.07.87

Sec. Pr. sidência

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 19/87 (FIMAT)

Enc. of: nº 00575/87 de 17/06/87 ao T.O.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 019/87 - FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT. PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta Capital do Estado de Ma to Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA., compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma to Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis trativo - CPA., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, do ravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitu ra Municipal de Canarana-Mt., inscrita no GGC/MF. sob o nº, 15.023.922/0001-91, sediada em Canarana-Mt., nesta ato representada pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portador do CPF. nº 182.029.851-53, doravante denominada simplesmente PREFEITU RA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e con dições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a aquisição de uma Pá Carregadeira, Conf. aut. do Sr. Governador em Processo nº 3.658/87-A de 02/06/87.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o orçamento do equipamento a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprido todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191. - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um



CODEMAT

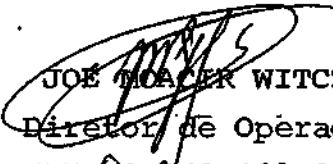
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

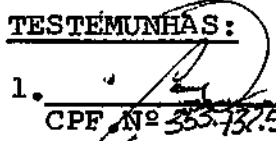

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 333.737.534-20
2. 
CPF.nº 001929881/15



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO Nº 4 877/GCR-OCR/88

Cuiabá-MT

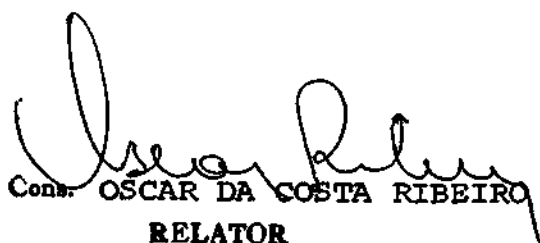
Em 21 de outubro de 1 988

CODEMAT	
Protocolo N.º	3381/88
Processo n.º	3339/88
Data	24 10 88
R. Almeida	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Senhoria que,
através de Julgamento Singular no processo nº 3 276/87 em 17.10.88,
foi registrado o Convênio nº 19/87-FIMAT, e aprovada a prestação
de contas do mesmo de interesse dessa Companhia e da Prefeitura Municipal de Canarana/Mt.

Renovamos a Vossa Senhoria expressões
de apreço.


Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
RELATOR

Ilmo Sr.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

afs

4/6/87
mantido

Nº PROTOCOLO: 3.781/87-A

Nº PROCESSO: 3.658/87-A

DATA 02 / 06 / 87

19/87 (Fimat)
Pref. Canarana

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

ASSUNTO

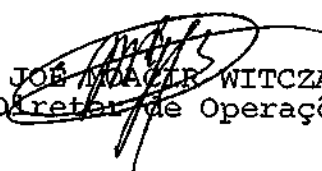
SOLICITA A ELABORAÇÃO DE UM CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARREGADEIRA, ATRAVÉS DA FONTE FIMAT, CONFORME CI. Nº 45/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOF. 0104610
FLS. N° 01
600**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE DIRETORIA DE OPERAÇÕES	DATA 02-06-87	
PARA Coordenadoria de Estudos e Avaliações da Dir.Op.	Nº DA C.L. 45/87	
ASSUNTO Solicitação (faz)		
Com a presente, solicito de V.Sª., a elaboração de um Convênio com a Prefeitura Municipal de Canarana, para aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira, através da Fonte FIMAT Atenciosamente,  JOE MOACIR WITCZAK Diretor de Operações CODEMAT Protocolo N° 3.781/87-A Processo N° 3.658/87-A Data 02.06.1987 Serviço de Protocolo		
ENVIADO POR JOE MOACIR WITCZAK	DESTINADO A: EDMILSON FORTES BARRETO	RECEBIDA EM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A U T O R I Z O

Em, 02/06/87.


Governador

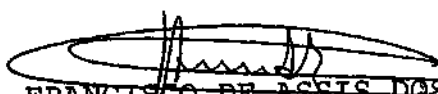
Canarana, 02 de junho de 1987.

M. Belem
Senhor Governador:

Esta Prefeitura Municipal de Canarana possui alguns caminhões, bem como, outras máquinas para fins de efetuar a conservação das estradas vicinais. No entanto, o trabalho é de pouca eficiência, em face de não possuímos uma PÁ CARREGADEIRA.

Assim, vimos à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a sua elevada compreensão no sentido de liberar para esta Prefeitura Municipal de Canarana, através da CODEMAT, a quantia de CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) para a aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA.

Certo de contar com o seu inestimável apoio, desde já, agradecemos e lhe expressamos a nossa estima e admiração.


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CARLOS GOMES BEZERRA
Digníssimo Governador do Estado
Palácio Paiaguás - CPA
CUIABÁ - MT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
FLS. N° 02
02

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.658/87 - A

DE 02 / 06 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

foi Sr. Condutor
Foi elaborado um Correio de nº
019/87 com/ autorização do Sr. Governador do Estado
cujo encaminhamento está sendo feito através do
CI nº 043/87 CCA/Dop.

C. 05/06/87

DIÁRIO OFICIAL em Anexo do dia 10/08/89

REGISTRANDO-O

PROTOCOLO Nº 6180.../87...

ENTRADA EM ..08./07./1987.

PROCESSO Nº 3645.../87.....

Nº PROTOCOLO: 3.834/87

Nº PROCESSO: 3.709/87

DATA 09 / 06 / 87

Lançado em Ata da Diretoria

E

Sec. Pr. silência

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 20/87 - ~~FINMAT~~



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 020/87 - FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT.,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado
de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compa
receram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es
tado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri
ta no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Araguainha-Mt., inscrita
no C.G.C./MF. sob o nº 03.947.926/0001-87, sediada em Araguainha -
Mt., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DAVID JOSÉ DE
SOUZA, portador do C.P.F. nº 079.430.161-49, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, me
diante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para pagamento
de parte da aquisição de um veículo marca F1000, conforme autoriza
ção em Processo nº 3 709/87 de 09/06/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, orçamento da firma e posteriormente a apresentação da Nota Fiscal da Aquisição do Veículo.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão de Termo de Recebimento do Convênio.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191. - Apoio ao Fundo de Investimento do Estado de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

Boyer *7* *12*

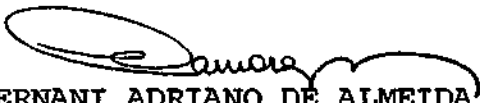


CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de junho de 1 987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

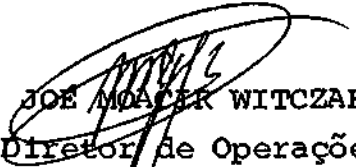
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

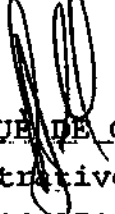
Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

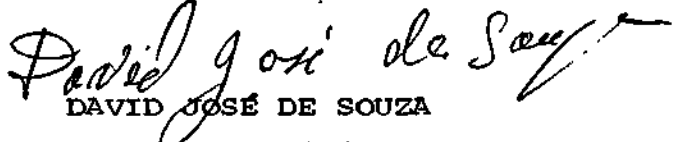
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97


DAVID JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

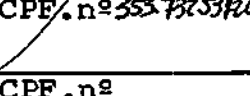
CPF.nº 079.430.161-49

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 353.732.532-20

2.


CPF.nº

CEA/Dop/prcj.



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 1.717/GCR-DCR/89



Cuiabá - Mt.

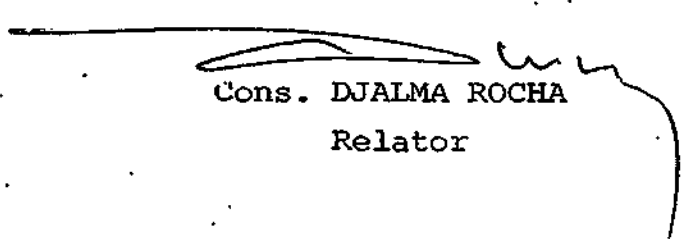
Em 31 de março de 1989.

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.332/89
Processo Nº	1.014/89
Data	05.04.89
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Com o presente, comunicamos a Vossa Senhoria que através de Julgamento Singular no processo nº 3.645/87-TC, no dia 29.03.89, foi denegado o registro do Convênio nº 20/87-FI MAT, firmado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Araguainha, devendo a referida Prefeitura, recolher aos cofres dessa Companhia, a importância de NCz\$ 300,00 (trezentos cruza dos novos), acrescida dos encargos legais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Renovamos-lhe expressões de apreço.


Cons. DJALMA ROCHA
Relator

Ilmo Sr.

JAIR BENEDETTI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

vls

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Relação nº 078/89

CONSELHEIRO PRESIDENTE DJALMA METELLO DUARTE
PROCURADORA: LILIA ALVES FERREIRA

Conclusão dos Acórdãos 11265

discutidos em Sessão do dia 08 de agosto de 1989.

ACÓRDÃO Nº 997/89 - Processo nº 4.686/89

INTERESSADO - ANITO DA SILVA

ASSUNTO - Aposentadoria

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de fls. 03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls. 15-TC.

ACÓRDÃO Nº 998/89 - Processo nº 3.597/89

INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

ASSUNTO - Decreto nº 1.568, de 26.05.89, que abre o crédito suplementar no valor de NCz\$ 219.000,00 (duzentos e onze mil cruzados novos).

RELATOR - CONS. AFRO STEFANINI

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 1.568, de 26.05.89, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 999/89 - Processo nº 1.186/89

INTERESSADA - CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO

ASSUNTO - Tomada de Contas referente ao exercício de 1988.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR as contas da Casa Militar do Governo, referentes ao exercício de 1988.

ACÓRDÃO Nº 1000/89 - Processo nº 1.158/88

INTERESSADA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEMAT

ASSUNTO - Balanço Geral referente ao exercício de 1987.

RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em, preliminarmente, glossar as quantias de NCz\$ 9,61 (nove cruzados novos e sessenta e um centavos), NCz\$ 192,29 (cento e noventa e dois cruzados novos e vinte e nove centavos) e NCz\$ 6,81 (seis cruzados novos e oitenta e um centavos), face às irregularidades apontadas no relatório de exame "in loco", que os ex-Diretores Presidentes da JUCEMAT, bem como o atual, GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO, ARY BIANCARDINI e AGUI NALDO RUFINO LEITE DE LUCENA, respectivamente, deverão recolher aos cofres da autarquia, em 10 (dez) dias, ou defenderem-se, em igual prazo.

ACÓRDÃO Nº 1001/89 - Processo nº 3.415/89

INTERESSADA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO - COHAB/MT

ASSUNTO - Orçamento para o exercício de 1989, aprovado pelo Decreto nº 1.355, de 29.12.88, no valor de NCz\$ 17.055,416,00 (dezessete milhões, cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzados novos).

RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, sem discrepância de votos, em REGISTRAR o Orçamento da Companhia de Habitação Popular do Estado - COHAB/MT, para o exercício de 1989, aprovado pelo Decreto nº 1.355, de 29.12.88, publicado no Diário Oficial de 30.12.88.

ACÓRDÃO Nº 1002/89 - Processo nº 4.685/89

INTERESSADA - EVANIL RIBEIRO MANGABEIRA

ASSUNTO - Aposentadoria

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

curadoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de fls. 03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls. 09-TC. Arguiu o seu impedimento, o Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO.

ACÓRDÃO Nº 1003/89 - Processo nº 2.770/89

INTERESSADO - ARNALDO GOMES PEDROSO

ASSUNTO - Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 399, de 07.04.89.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 1004/89 - Processo nº 7.447/88

INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA

GEM DO ESTADO - DERMAT

ASSUNTO - Instrumento Contratual nº 108/88-00-P.JU, firmado entre o interessado e a Firma SOLOKORTE - Terraplenagens e Construções Ltda.

RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em DENEGAR REGISTRO ao Instrumento Contratual nº 108/88-00-P.JU, de fls. 03 a 12-TC, por contrariar a Lei nº 4.320/64, quanto à forma de empenho, encaminhando-se o feito à Assembleia Legislativa do Estado, para as providências cabíveis, nos termos da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 1005/89 - Processo nº 3.645/87

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNHIA

ASSUNTO - Convênio nº 20/87-FINAT, firmado entre a CODEMAT e a interessada.

RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em reformar os despachos de fls. 45-TC-verso e 58-TC, para cancelar o débito que fora imposto à Prefeitura Municipal de Araguaíinha e REGISTRAR o Convênio nº 20/87-FINAT, aprovando-se a sua prestação de contas, no valor de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), do Processo nº 4.789/88 - apenso.

ACÓRDÃO Nº 1006/89 - Processo nº 3.258/89

INTERESSADO - ADAIR DE OLIVEIRA SILVA

ASSUNTO - Aposentadoria

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de 03-TC, bem como a forma adotada para o cálculo de proventos de fls. 30-TC.

ACÓRDÃO Nº 1007/89 - Processo nº 2.141/89

INTERESSADA - GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS

ASSUNTO - Prestação de contas, referente à nota de pagamento nº 089, de 27.01.89.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR as contas da interessada.

ACÓRDÃO Nº 1008/89 - Processo nº 4.262/89

INTERESSADA - GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS

ASSUNTO - Prestação de contas, referente à nota de pagamento nº 579, de 16.05.89.

RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS

- Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR as contas da interessada.

ACÓRDÃO Nº 1009/89 - Processo nº 5.123/86

INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA

GEM DO ESTADO - DERMAT

ASSUNTO - Instrumento Contratual nº

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
9 JUN 10 08 00 383

PROTOCOLO GERAL

25/6/87
maulda

20/87
sinat

Nº PROTOCOLO: 3.834/87

Nº PROCESSO: 3.709/87

DATA 09 / 06 / 87

INTERESSADO

SECRETARIA DO GOVERNADO CLEIDE BISPO SANTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAINHA

ASSUNTO

SOLICITA A LIBERAÇÃO DE UM AUXILIO DE CZ\$300.000,00 PARA COMPRA DE UM
VEICULO MARCA F-1000. CONFORME OFICIO Nº011/87

Enc. of. n: 00421

de 06/7/87

ao T. C.

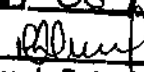


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	3834/87
Processo N°	3709/87
Data	08/06/87
	
Serviço de Protocolo	

Protocolo
FLS. N° 01

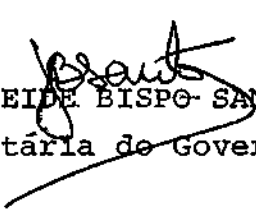

MEMO/GG/011/87

Cuiabá, 08 de junho de 1987.

Senhor Diretor-Presidente:

Por determinação do Excelentíssi-
mo Senhor Governador, vimos solicitar de Vossa Senhoria a
liberação de um auxílio à Prefeitura Municipal de Ara-
guaina no valor de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZA-
DOS), para a compra de um veículo marca F-1000.

Atenciosamente,


-- GLEIDE BISPO SANTOS
Secretária de Governador

Ilmº Sr.

Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N E S T A /

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. n.º

02

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.709/87

DE 09 / 06 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

De acordo. O D.O. para providências imediatas.

03/06/87

A Sr. Juizce.

Por determinação do Sr. Diretor Presidente
providenciar o consórcio, pelo FIMAT.

Em 09/06/87

Emilson Farias Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

p/ Sr. Coordenador

Foi elaborado um Contrato de nº 02/87
FIMAT no valor de R\$ 300.000,00. Este contrato foi
anexoado a OT nº 65/87 CER/Dep.

C. 02/06/87

PROTOCOLO Nº .1461.../88
ENTRADA EM .05 / 02 / 1988
PROCESSO Nº .892.../88....

18/8/87
mauldo

Lançad. em Ata da Diretoria

E

21/08/87
Jda
Sec. Pr.idência

Nº PROTOCOLO: 4.782/87

Nº PROCESSO: 4.596/87

DATA 11 / 8 / 87

CI Nº 151/87 de 13/8/87 - CEA-DIOP.

Cancelado Conf.
Ct S/N da Presidência
de 20/12/87.

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 21/87 -FIMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADQ DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

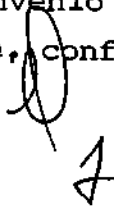
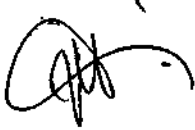
CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RÔDOLFO ALEXANDRE INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para conclusão da construção de 25 m. de pontes de madeira, conforme autorização em processo nº 4.596/87 de 11/08/87.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
100.000,00 (cem mil cruzados), que será li-
berada de acordo com a disponibilidade da
Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da fiscalização, a execu-
ção do projeto "in loco", conforme relatório
físico financeiro, obedecendo as especifica-
ções e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de engenharia
da obra, quantificação e orçamento.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15'
(quinze) dias, após o recebimento da (1ª)
primeira parcela.
3. Quando se tratar de elaboração de projetos
deverá ser apresentada à CODEMAT a proposta
do interessado, e nota fiscal de serviço, em
função do objetivo do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.
6. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que estão consignados no orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC., à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento do Estado de Mato Grosso - FIMAT - constantes do orçamento programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da partes prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para

Handwritten signatures of the parties and witnesses, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de agosto de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

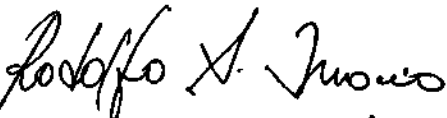
Diretor de Operações

CPF.nº 048.881.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

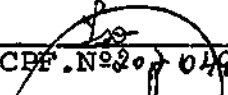
CPF.nº 086.179.701-97

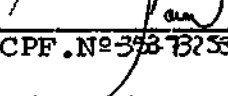

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO

Prefeito Municipal

CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 207.042.501-87

2. 
CPF.Nº 373.723.31-70

CEA/DIOP/prcj.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Diretoria Administrativa Financeira	DATA	10.08.87
PARA	EA/DIAF	Nº DA C.	271/87
ASSUNTO			

Com a presente, comunicamos a V.Sª. que ficam suspensos as remessas de todos os Convênios para registro junto ao Tribunal de Contas, até ulterior deliberação da Diretoria.

Atenciosamente

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

A JAO P/ CONVÊNIO
E PROPOSTA
10/08/87
CSA-MN

ENVIADO POR

Benedito H. Carvalho Neto

DESTINADO A:

Motta Noronha

RECEBIDA

**CODERVA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DE Diretor Presidente		DATA 22/12/87
PARA CEA/DIOP		N.º DA C.I.
ASSUNTO INFORMAÇÃO (FAZ);		
Para efeito de controle e acerto da programação, informamos, que os Convênios da fonte Fimat, cujos prazos estão vencidos, e cujos recursos financeiros não foram repassados, <u>se</u> <u>rão</u> considerados sem efeito, cancelando dessa maneira os <u>proces</u> <u>sos</u> que se encontram em pendência de pagamentos no SEOF. <i>A Sr. Janice:</i> <i>Uma promissória</i> <i>Em 02/09/88:</i> <i>Edmilson</i> <i>Coordenador</i> <i>- CCA FIMAT</i> Atenciosamente, <i>[Signature]</i> ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO Diretor Presidente		
ENVIADO POR ERNANI A. ALMEIDA CAMARGO		RECEBIDA EM
DESTINADO A EDMILSON FORTES BARRETO		

CONVÊNIOS ELABORADOS EM 87 DA FONTE FIMAT
CUJOS VALORES NÃO FORAM COBERTOS PELA PROGRAMAÇÃO 87

Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 04/87	-	Construção da Casa do Juiz	500.000,00
Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 05/87/	-	Complementação de recursos para aquis. transformadores	600.000,00
Pref. Mun. de Acorizal	-	Conv. 06/87	-	Construção de um centro Comunitário no distr. Jangada	100.000,00
Pref. Mun. P. Azevedo	-	Conv. 07/87	-	Constr. do Prédio da Pref.	600.000,00
Pref. Mun. de Cocalinho	-	Conv. 08/87	-	Constr. do Prédio da Pref.	600.000,00
Pref. Mun. de B. Bugres	-	Conv. 12/87	-	Pavimentação de Ruas em B. do Bugres	500.000,00
Pref. Mun. de Torixoréu	-	Conv. 13/87/	-	Constr. do Prédio próprio da Exat. Estadual do mun.	450.000,00
Pref. Mun. de B. Bugres de B. Bugres	-	Conv. 21/87	-	Concl. da constr. de 25 m. de ponte de madeira.	100.000,00

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
11 160 1129 004782
PROTOCOLO GERAL

18/8/87
maulds -

Nº PROTOCOLO: 4.782/87

Nº PROCESSO: 4.596/87

DATA 11 / 08 / 87-

Ct nº 151/87 de 13/08/87

INTERESSADO

21/87 - Fimat

DIRETORIA DE OPERAÇÕES/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO FAZ: A ELABORAÇÃO DE UM CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE, COM RECURSO DO FIMAT, NO VALOR DE CZ\$100.000, 00 PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 25m DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME CI Nº 176/87.



CODEMAT

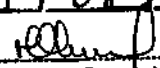
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Diretoria de Operações	DATA	10-08-87
PARA	CEA/DIOP7	N.º DA C.I.	436/87
ASSUNTO Autorização (faz)			
Com a presente, autorizamos a elaboração de um Convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, com recursos do FIMAT no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), para conclusão da construção de 25m de pontes de Madeira, náque la localidade. Atenciosamente,  JOE MOACIR WITCZAK Diretor de Operações CO. MAT Protocolo N° 4782/87 Processo N° 4596/87 Data 11, 08, 87  Serviço de Protocolo			
ENVIADO POR JOE MOACIR WITCZAK		DESTINADO A: EDMILSON FORTES BARRETO	
		RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOF.L.S. N.º 02
80

ANEXO AO PROCESSO Nº 4.596/87

DE 11 / 08 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Mr. Juizce.

Para providenciar o Comênio
Em 12/08/87.
Pam

Ao Sr. Coordenador

Foi elaborado um Comênio de nº
021/87 FIMAT, no valor de R\$ 100.000,00, cujo
1.º nº está sendo encaminhado através da CTA nº
151/87 CEA/DIAFEm 13/08/87 (Pam esp.)
Pam

A CEA/DIAF.

Para outros providências
Em 13/08/87
PamEmilson Fortes Barreto
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

PROTOCOLO N° 3863./ &P.
ENTRADA EM 13/04/1988
PROCESSO N° 2306/ &P.....

N° PROTOCOLO: 873/88

N° PROCESSO: 632/88

DATA 09 / 03 / 88

Lançado em Ata da Diretoria
Em 20 / 05 / 88
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

*Cancelado
Conf. 310 de 22/
de Presidente*

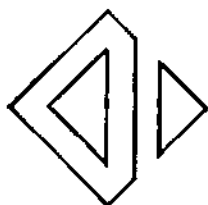
INTERESSADO

• CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 21/87 (FIMAT)

emo. of. 379 de 13/04/88



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÃO MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INACIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

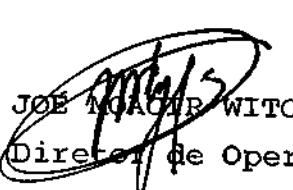
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

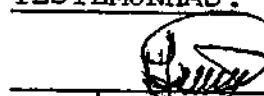
Cuiabá, 10 de março de 1988

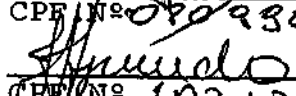

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 090.930.541-04


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INACIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade**

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

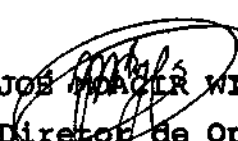
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

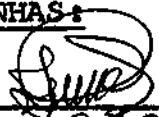
Cuiabá, 10 de março de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOSE ADALBERTO WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 010.230.541-04


CPF. Nº 103.135.911-72

CODEMAT
- 9 MAR 1988 000373

Nº PROTOCOLO: 873/88

Nº PROCESSO: 632/88

DATA 09 / 03 / 88

O processo original encontra-se
apensado ao ~~Processo~~ Processo nº 61/87C (Adm. de
Terro Fl. de Pref. de Porto Alegre)
21.7-11

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONVÊNIOS Nº 21/87 e 61/87 TENDO EM VISTA
NÃO RECEBIMENTO DE UM DOS CONVÊNIOS CONFORME OFÍCIO 25/88.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

"Construindo os Alicerces"



Of. GPEX 025/88

Cuiabá, 09 de março de 1.988.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PARA: MD. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Pres. CODEMAT

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

CODEMAT	
Protocolo N°	223/88
Processo N°	132/88
Data	09/03/88
B. Almeida	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, solicitar a V. Sa. a prorrogação dos prazos dos Convênios de nº 21/87 e 61/87, tendo em vista o não recebimento de um e o curto prazo do recebimento de outro, respectivamente, sendo-nos humanamente impossível a prestação de contas no prazo convencionado no contrato.

Por esta razão, o Tribunal de Contas tem nos impedido de firmar todo e qualquer convênio com órgãos estaduais, o que tem nos prejudicado bastante.

Ante o exposto, requer a V. Sa. a dilatação do prazo destes convênios por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, período este que providenciaremos a prestação de contas dos mesmos.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PARENTE M. DE ANDRADE
PROCURADOR DA PREFEITURA DE P.A. DO NORTE